



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 01
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 03 de dezembro de 2018.
Ofício n°. 833/2018

Exmo Sr.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Deferido
 Indeferido
Em: 03/12/18
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, para contratação do **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).**

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 02
Comissão Permanente de Licitação

REQUISIÇÃO

A: Comissão Permanente de Licitações

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

De acordo com a Lei 8666/93, artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 “caput”, “para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico”. Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, *caput* e inc. XVI da Lei n.º 8.666/93, solicitamos que seja procedido o Processo de Licitação de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

JUSTIFICATIVA – O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** pela CONTRATADA, que disponibiliza:

- 1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
- 2. Gestão de Obras – G-Obras:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;
- 3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples:** destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;
- 4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota:** permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;
- 5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 03
Comissão Permanente de Licitação

no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

Informamos que o valor a ser pago ao **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)** será de R\$ 14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.226,50 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) cada, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 945,00
3. Gestão de Obras - R\$ 1.338,60
4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.354,40
5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional - R\$ 1.980,00

Irineópolis (SC), 03 de dezembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO ADITIVO N.º 1/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 94/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA**, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como **CONTRATADA**, e o **Município de IRINEOPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.558/0001-05, com sede Rua Paraná, 200 - Centro, CEP 89440-000, na cidade de IRINEOPOLIS, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) JULIANO POZZI PEREIRA, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o n.º (cpf), doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º **94/2017, celebrado em 2017**, originário do Processo Administrativo n.º **XXX/201X**, Dispensa de Licitação n.º **XXX/201X**, o que fazem com fundamento nas **Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO)**, e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º **94/2017**, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00

2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 945,00

3. Gestão de Obras - R\$ 1.338,60

4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.354,40

5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 14.718,00 (quatorze mil e setecentos e dezoito reais), em ____ (_____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A **CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores** decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 94/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.



E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, (dia) de (mês) de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA,
Prefeito de IRINEOPOLIS
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
(Cargo Público)

FERNANDA ROSA SOCAL
Gestora de Contrato do CIGA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.427.503/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2007
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)			
LOGRADOURO R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT	NÚMERO 1885	COMPLEMENTO SALA 102	
CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO CANTO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORGANA@CIGA.SC.GOV.BR		TELEFONE (48) 3321-5300 / (48) 3321-5303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE GARUVA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/09/2018 às 11:28:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



03/12/2018

8239042

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 08
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6008693

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 03/12/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL, portador do CNPJ: 09.427.503/0001-12. ***

OBSERVAÇÕES:


- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 3 de dezembro de 2018.

R O
P P J

PEDIDO Nº: 8239042




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.427.503/0001-12

Certidão nº: 163574298/2018

Expedição: 03/12/2018, às 10:03:46

Validade: 31/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.427.503/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>10</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
CNPJ: 09.427.503/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:18 do dia 25/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2019.

Código de controle da certidão: **5443.8187.D6A0.5F8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>11</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.427.503/0001-12

Certidão nº: 152415852/2018

Expedição: 21/06/2018, às 13:22:25

Validade: 17/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.427.503/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERALPrefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa CatarinaFl. nº 12

Comissão Permanente de Licitação

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09427503/0001-12
Razão Social: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
Nome Fantasia: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 1307 / CANTO /
FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2018 a 14/12/2018

Certificação Número: 2018111521432461368695

Informação obtida em 03/12/2018, às 10:01:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

G P
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>13</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4520718	09.427.503/0001-12	CONSORCIO DE INF NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1762109 e o código 95683B12

Certidão Número 8468418

Emitida 20/11/2018 13:55:34

Válida até 18/02/2019 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 20 de novembro de 2018
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 95683B12A26D7DE8779961EDEF4DAB7A29D25C80
Data: 20/11/2018 13:55:34 - Protocolo: 16275562 - Documento: 1762109
Documento autenticado digitalmente



GP
Y
R

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

CMC	CNPJ	Nome
4520718	09.427.503/0001-12	CONSORCIO DE INF NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1719323 e o código C7597930

Certidão Número 6445218

Emitida 04/09/2018 10:09:44

Válida até 03/12/2018 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 04 de setembro de 2018
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: C7597930534A1D6CD9DDC238FC75BB2DF2A82D36
Data: 04/09/2018 10:09:44 - Protocolo: 16162129 - Documento: 1719323
Documento autenticado digitalmente



Handwritten signatures in blue ink, including a large 'G' and 'P'.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251.6400 - CEP 88010-300.
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09427503/0001-12
Razão Social: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
Nome Fantasia: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 1307 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100405211196547158

Informação obtida em 04/10/2018, às 13:38:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>16</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL**
CNPJ/CPF: **09.427.503/0001-12**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140098002533
Data de emissão:	15/10/2018 10:37:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/12/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Consórcios

CIGA

 Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

Fl. nº

17

 Comissão Permanente de Licitação
 de Administração

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA - FLORIANÓPOLIS 14.10.2016

Ata da 14ª Reunião Ordinária

No dia quatorze de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 14h00min estiveram presentes os membros do Conselho do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, conforme lista de presenças anexa, na Sede do CIGA na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, sala 1307, na cidade de Florianópolis-SC atendendo ao Edital de Convocação nº 03/2016, com a seguinte ordem do dia: Lançamento do aplicativo mobile de notas fiscais eletrônicas de serviços; Definição sobre a mudança do integrador municipal da REDESIM; Definição dos novos valores do sistema integrador municipal para 2017; Deliberação sobre a Cooperação com o CREA/SC em troca de informações de obras públicas e utilização do PGO do CIGA; Deliberação sobre a cooperação tecnológica com o consórcio CISMEP/MG; Assuntos gerais. O Presidente do CIGA, Prefeito de Lebon Régis, Ludovino Labas, abrindo os trabalhos cumprimentou os presentes e iniciou comentando da importância de realizar as reuniões do Conselho do CIGA nos mesmos dias das reuniões ou assembleias da FECAM, já que desta forma alguns itens de abrangência geral podem ser encaminhados juntamente com o maior número de prefeitos, como foram os encaminhados na parte da manhã na assembleia da FECAM que ocorreu no mesmo dia. Dando sequência a apreciação da pauta, sobre a definição sobre a mudança do integrador municipal da REDESIM, o diretor do CIGA, Gilsoni Albino, apresentou os breves acontecimentos, que incluíram por parte da JUCESC/SC reuniões para tratar de uma possível mudança de integrador estadual, em reuniões na JUCESC tem sido discutido a possibilidade de adoções do integrador utilizado no Estado de Minas Gerais, o diretor comentou ainda da recente reunião do CONFAZ Municipal, convocada pela FECAM para tratar do tema, que incluiu a participação da JUCESC e também da empresa Prosolution, atual fornecedora do integrador estadual e que teve contrato com o CIGA para o integrador municipal. O CIGA também apresentou um integrador desenvolvido pela equipe interna, que pode ser uma opção aos municípios ao programa atualmente utilizado. Na reunião do CONFAZ os municípios presentes se mostraram preocupados com a mudança e também a dependência tecnológica, a FECAM encaminhou ofício solicitando ao Estado que antes de qualquer mudança a FECAM pelo fosse ouvida. O Presidente do CIGA avaliou o cenário e reforçou a tese de que é importante que os municípios não tenham prejuízos ou precisem retroagir tecnologicamente e caso a empresa cumpra as formalidades de transferência tecnológica do contrato possa ser reestabelecida nova contratação dentro das legalidade e formalidade da Lei 8666. Ao mesmo tempo, para dar mais opções aos municípios e diminuir a dependência tecnológica os presentes aprovaram a definição dos novos valores, Ad Referendum da Assembleia Geral, do sistema integrador municipal desenvolvido pelo CIGA, denominado GCIM – Gestão do Cadastro Integrado Municipal nos seguintes termos:

Isento para municípios até 50 movimentações/ano

Faixa	IPM até	Mensal	Anual
1	0,075	65,00	780,00
2	0,1	77,50	930,00
3	0,125	96,25	1.155,00
4	0,15	112,50	1.350,00
5	0,175	127,50	1.530,00
6	0,2	160,00	1.920,00
7	0,25	183,75	2.205,00
8	0,3	225,00	2.700,00
9	0,35	253,75	3.045,00
10	0,4	287,50	3.450,00
11	0,5	320,00	3.840,00
12	0,75	351,25	4.215,00
13	1	383,75	4.605,00
14	1,5	416,25	4.995,00
15	2	477,50	5.730,00
16	3	538,75	6.465,00
17	5	605,00	7.260,00

18	10	670,00	8.040,00	Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
----	----	--------	----------	--

Os valores são de aproximadamente 50% do valor atual do REGIN e vão ser isentos cerca de 45 municípios que praticamente não tem movimentações, sendo que desta forma os municípios poderão fazer opção entre as duas ferramentas. Na sequência foi abordado a deliberação sobre a Cooperação com o CREA/SC em troca de informações de obras públicas e utilização do PGO do CIGA, partindo do Programa de Gestão de Obras do CIGA – PGO, recentemente apresentado no Seminário Nacional de Obras Públicas organizado pelo IBRAOP e TCEs. A comissão permanente de Licitação vai se buscar algumas trocas de informações, por exemplo de validação das ARTs de projetos que não viraram obras por exemplo, ou que foram apresentadas em licitações para verificar se válidas, já o CREA tem interesse em utilizar o sistema para suas próprias obras e também em futuras cooperações de fiscalização nos municípios, multiplicando as ações já executadas pelos municípios. O presidente CIGA entendeu que só existem benefícios aos municípios nesta cooperação e seja dado procedimento a cooperação. Pauta contínua foi abordado a deliberação sobre a cooperação tecnológica com o consórcio CISMED/MG, este consórcio público tem interesse em implantar os projetos do Diário Oficial e Gestão Tributária para seus municípios consorciados, segundo o Diretor do CIGA este tipo de cooperação é interessante para o CIGA e seus consorciados, pois são programas que já estão desenvolvidos e que tem baixo custo de disponibilização, isto ainda evitaria ter consorciados espalhados por todo o Brasil. O Presidente achou interessante, porém solicitou que fossem feitos maiores estudos para que o CIGA pudesse adotar como projeto padrão este tipo cooperação ou prestação de serviços a consórcios públicos fora de Santa Catarina. Nos assuntos gerais o Diretor do CIGA apresentou sua pretensão pessoal de montar um blog sobre boas práticas na gestão pública, o Presidente informou que essa ação não depende de autorização do conselho de administração, porém achou louvável a iniciativa, já que existem muitas práticas que merecem ser divulgadas e que também ajudam a divulgar positivamente as ações públicas de gestores e empregados públicos. Outra decisão do conselho em vista do grande volume de contratos e usuários dos sistemas do CIGA, que o mesmo faça uma reserva de contingência mais significativa para possíveis emergências, o diretor do CIGA se comprometeu em realizar o estudo da quantia que pode ser reservada para este fim. Entre as discussões foi comentado sobre a questão de que até o final do ano deve ser devolvido o IR retido sobre a folha dos colaboradores, na proporção de repasses feitos pelos municípios no mesmo período. O Presidente do CIGA solicitou ainda que fosse dada prioridade na aquisição das salas que estão alugadas e novas salas que serão necessárias para a expansão do CIGA. Por fim apresentado pela equipe do CIGA o programa da Nota Eletrônica para celulares, desenvolvido internamente e que vai ser disponibilizado sem custos adicionais aos consorciados que usam a Gestão da Nota Eletrônica do CIGA, o programa também foi apresentado na parte da manhã aos Prefeitos da FECAM que louvaram a iniciativa e parabenizaram toda a equipe. Finalizado os assuntos de discussão da reunião, eu, Gilsoni Lunardi Albino redigi esta ata, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e havendo alguma divergência por parte dos presentes os mesmos poderão solicitar revisões que serão acolhidas e republicadas no mesmo diário.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0043_2016

Resolução n. 0043/2016.

Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Gilberto Amaro Comazzetto, Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 032 de 07 de dezembro de 2015;

SOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
0015.0452.0001.2.005 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO.		
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.300 (16)	R\$	250.000,00
Total	R\$	250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta da anulação das seguintes dotações:

01.00 – Consórcio Público		
01.01 – Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA		
0018.0541.0001.2.008 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.		
3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.300 (29)	R\$	250.000,00
Total	R\$	250.000,00

1 Ata da 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA
2 No dia vinte e oito janeiro do ano de dois mil e dezesseis, atendendo ao Edital de
3 Convocação nº 06/2015, reuniram-se em Assembleia Geral os Chefes do Poder
4 Executivo dos Municípios integrantes do Consórcio de Informática na Gestão Pública
5 Municipal – CIGA e demais Prefeitos presentes, conforme assinaturas na lista de
6 presenças anexa. Às quinze horas foi aberta a Assembleia Geral pelo Presidente do
7 CIGA, Prefeito de Braço do Trombudo, Sr. Charles Rafael Schwambach, o qual
8 cumprimentou os integrantes da Mesa: o presidente da Federação Catarinense de
9 Municípios e Prefeito de Taió - Sr. Hugo Lembeck, o Sr. Célio José Bernardino -
10 Secretário Executivo da AMFRI e concluiu estendendo seus cumprimentos aos
11 demais presentes. Na sequência, o Sr. Charles R. Schwambach concedeu a palavra
12 ao Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni L. Albino, para que prosseguisse com a
13 Assembleia. O Diretor Executivo cumprimentou os integrantes da mesa e todos os
14 presentes e efetuou a leitura da pauta da Assembleia, a qual segue: 1) Deliberação
15 sobre: Relatório de Atividades do Exercício de 2015; Prestação de Contas do
16 Exercício de 2015; e Plano de Trabalho 2016; 2) Homologação dos reajustes dos
17 valores dos Programas do CIGA para 2016; 3) Homologação do orçamento do CIGA
18 para o exercício de 2016; 4) Homologação do ingresso de novos Municípios no
19 CIGA; 5) Aprovação das Alterações do Contrato de Consórcio Público do CIGA; 6)
20 Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e
21 7) Assuntos diversos. Ato contínuo, o Diretor Executivo apresentou os atuais
22 sistemas ofertados pelo CIGA: Programa de Gestão de Obras, Programa de Gestão
23 das Câmaras de Vereadores, Diário Oficial dos Municípios, Registro Mercantil
24 Integrado, Gestão do Simples Nacional e Gestão da Nota Fiscal de Serviços
25 Eletrônica. Na sequência, o Sr. Gilsoni L. Albino destacou o ingresso de 48 novos
26 municípios ao CIGA em 2015, totalizando 283 municípios consorciados, sendo 275
27 municípios catarinenses (93,2% do estado de Santa Catarina) e cinco capitais de
28 outros estados, estas contratantes do sistema do Simples Nacional. Os seguintes
29 dados foram apresentados pelo Diretor Executivo, relativos à atuação do CIGA em
30 2015: mais de 500 contratos de prestação de serviços ativos; cerca de 5.000
31 usuários dos programas; 173 municípios publicando no DOM/SC; 10 milhões de
32 downloads do DOM/SC; 210 municípios utilizando sistemas do Programa de Gestão
33 Tributária; 9 milhões de empresas processadas no Simples Nacional; 83 portais de
34 Câmaras Municipais; lançamento do sistema de Gestão da Nota Fiscal de Serviços
35 Eletrônica, sendo o projeto piloto desenvolvido no município de Fraiburgo e Jaraguá
36 do Sul está em fase de contratação; a consolidação do sistema de Gestão do
37 Simples Nacional, o qual já é utilizado por capitais como Recife, Salvador e Porto
38 Alegre e é referência junto ao Comitê Gestor do Simples Nacional; mais de 150 mil
39 atos processados no REGIN Municipal (pedidos de viabilidade, alvarás, mudanças
40 na constituição empresarial...); implantação do programa de compra

6

6

6

41 compartilhada, onde o CIGA lança editais relativos a determinados produtos ou
42 sistemas que poderão ser contratados pelos entes consorciados, sendo que os
43 maiores benefícios são os ganhos de escala nos valores, a diminuição da burocracia
44 na contratação pelo município, várias prefeituras discutindo acerca da definição do
45 termo de referência dos editais. O primeiro edital de licitação compartilhada está
46 em andamento e prevê a contratação de um sistema de gestão para assistência
47 social. Na sequência, o Sr. Gilsoni L. Albino apresentou a evolução da publicação de
48 atos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, que em 2008 era
49 de 1.908 atos e em 2015 foram publicados 233.508 atos. A economia de recursos
50 estimada por todos os municípios que publicaram no DOM/SC em 2015 foi de 45
51 milhões de reais e as edições diárias tiveram em média mais de 1.000 atos. Ato
52 contínuo, o Sr. Gilsoni L. Albino apresentou a solicitação do Conselho de
53 Administração para publicação de edições extras no Diário Oficial dos Municípios de
54 Santa Catarina - DOM/SC aos finais de semana, quando solicitada por algum
55 município consorciado, sendo que a mesma deve possuir no máximo 50 páginas
56 e/ou 50 atos por município. Tal demanda surgiu do fato de que, em duas ocasiões,
57 o município de Blumenau requereu a publicação de edição extra no final de
58 semana. Desta forma, o valor da edição extra, quando o município informar ao
59 CIGA a intenção de fazê-la até sexta-feira, será de R\$ 640,00 (seiscentos e
60 quarenta reais). Já, se o município solicitar a edição extra em caráter emergencial
61 no final de semana, o valor será de R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta
62 reais). Quando tratar-se de edições extras por motivo catástrofes, o CIGA não
63 cobrará a edição do município consorciado. O Presidente do CIGA, Sr. Charles R.
64 Schwambach retomou a palavra e ressaltou a consideração que a Receita Federal
65 do Brasil possui pelo CIGA, pois o Consórcio é um dos entes que recebe
66 primeiramente os relatórios gerados pela mesma para validação mediante
67 processamento no sistema de Gestão do Simples Nacional do CIGA. Lembrou,
68 ainda, que a Caixa Econômica Federal está analisando a possibilidade de firmar um
69 acordo com o CIGA para utilização do sistema de Gestão de Obras, tendo como
70 objetivo o acompanhamento das obras dos municípios financiadas com os recursos
71 disponibilizados pela mesma. Assim, o Presidente do CIGA chamou a atenção dos
72 presentes para o fato de que, embora instituições exigentes como a Receita
73 Federal, a Caixa Econômica Federal e outras capitais brasileiras tenham interesse
74 nos sistemas do CIGA, há ainda municípios de Santa Catarina não se consorciaram
75 ou não utilizam os sistemas do CIGA, sendo que estes são ofertados a um custo
76 entre 7% e 10% do valor de mercado, o que é relevante tendo em vista a situação
77 atual de crise nos municípios. O Sr. Charles R. Schwambach lembrou, ainda, que
78 para os sistemas necessários aos municípios, caso o CIGA não os tenha para
79 fornecer diretamente, o CIGA pode promover uma licitação compartilhada, na
80 modalidade registro de preços, para todos os municípios consorciados, sendo que a

G

2

3

4

81 adesão do município é opcional e o contrato será firmado entre município e
82 fornecedor do sistema. O Diretor Executivo seguiu com a pauta relativa à Prestação
83 de Contas do Exercício de 2015 comentando o orçamento, o plano de trabalho e os
84 reajustes dos programas do CIGA já foram apreciados pelo Conselho de
85 Administração ad referendum da Assembleia Geral Ordinária - AGO, devido aos
86 prazos dos orçamentos municipais, para posterior homologação na AGO. Os
87 destaques de 2015 expostos pelo Sr. Gilsoni L. Albino foram os seguintes: aquisição
88 da sede própria do CIGA (2 salas com garagens); disponibilidade de recursos para
89 aquisição de outras 2 salas, atualmente locadas pelo CIGA; manutenção de todos
90 os serviços com os valores revisados apenas pela inflação; redução do valor do
91 sistema do REGIN, tendo em vista o incremento na adesão dos municípios e ainda
92 a capacidade de devolução do IR retido na fonte aos consorciados. Na sequência, o
93 Diretor Executivo iniciou a apresentação da Prestação de Contas do Exercício de
94 2015 com o detalhamento da receita do CIGA no exercício de 2015, a qual totalizou
95 R\$ 3.470.549,72 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e quarenta
96 e nove reais e setenta e dois centavos). Em ato contínuo, o Diretor Executivo expôs
97 as despesas liquidadas pelo CIGA em 2015, separadas por fonte recurso: na fonte
98 01.00 (recursos ordinários) as despesas totalizaram R\$ 2.610.695,40 (dois milhões,
99 seiscentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); e na
100 fonte 06.00 (superávit de exercício anterior) as despesas totalizaram R\$
101 387.058,11 (trezentos e oitenta e sete mil, cinquenta e oito reais e onze centavos).
102 O total das despesas do CIGA liquidadas no exercício de 2015 foi de R\$
103 2.997.753,51 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e
104 cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). Logo, o Sr. Gilsoni L. Albino
105 apresentou o demonstrativo das receitas, despesas liquidadas e despesas a liquidar
106 por fonte recurso: na fonte 01.00 (recursos ordinários) - receita de R\$
107 3.358.022,72 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, vinte e dois reais e
108 setenta e dois centavos), despesa liquidada de R\$ 2.610.695,40 (dois milhões,
109 seiscentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos),
110 despesas a liquidar de R\$ 68.551,62 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e
111 um reais e sessenta e dois centavos) - saldo final de R\$ 678.775,70 (seiscentos e
112 setenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); na fonte
113 02.00 (recursos ordinários) - receita de R\$ 112.527,00 (cento e doze mil e
114 quinhentos e vinte e sete reais), sendo que não houve despesas nessa fonte, o
115 saldo final ficou em R\$ 112.527,00 (cento e doze mil e quinhentos e vinte e sete
116 reais); na fonte 06.00 (superávit de exercício anterior) - superávit de R\$
117 524.005,72 (quinhentos e vinte e quatro mil, cinco reais e setenta e dois centavos),
118 despesa liquidada de R\$ 387.058,11 (trezentos e oitenta e sete mil, cinquenta e
119 oito reais e onze centavos), despesas a liquidar de R\$ 1.312,00 (um mil e trezentos
120 e doze reais) - saldo final de R\$ 135.635,61 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos

B
P
R
E

121 e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos). Ato contínuo, o Sr. Gilsoni L.
122 Albino concluiu a prestação de contas de 2015 com a apresentação dos saldos
123 bancários em 31 de dezembro de 2015: R\$ 61.086,52 (sessenta e um mil, oitenta e
124 seis reais e cinquenta e dois centavos) em contas correntes e R\$ 999.815,20
125 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos) em
126 aplicações financeiras, totalizando o ativo financeiro em R\$ 1.060.901,72 (um
127 milhão, sessenta mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos). Na
128 sequência, o Diretor Executivo expôs para a Assembleia os valores dos reajustes
129 pela inflação dos sistemas do CIGA, sendo que o Diário Oficial do Municípios, o
130 Programa de Gestão de Obras, o Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores
131 (PGCV), o REGIN e o sistema de Gestão do Simples Nacional (municípios do estado
132 de Santa Catarina) foram atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao
133 Consumidor (INPC), publicado pelo IBGE, correspondente à variação no período de
134 agosto de 2014 a julho de 2015 que foi de 9,81%. Já, o sistema de Gestão do
135 Simples Nacional (municípios de outros estados) foi atualizado pelo Índice Nacional
136 de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo IBGE, correspondente à variação
137 no período de agosto de 2014 a julho de 2015 que foi de 9,07%. Para o sistema de
138 Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, a definição dos valores foi realizada
139 com base no número de habitantes, sendo o valor de R\$ 360,00 (trezentos e
140 sessenta reais) ao mês para municípios com até 9.000 habitantes, e para os
141 municípios com mais de 9.000 habitantes o valor mensal será de R\$ 0,04 (quatro
142 centavos) por habitante. Os reajustes dos sistemas e o valor do sistema da nota
143 fiscal de serviços eletrônica já haviam sido aprovados pelo Conselho de
144 Administração ad referendum da Assembleia Geral, conforme Resoluções nº
145 93/2015 e 94/2015, as quais trazem as tabelas de valores dos sistemas do CIGA
146 para o exercício de 2016. O Presidente do CIGA retomou a palavra e colocou em
147 votação a prestação de contas do Exercício de 2015 do CIGA e a homologação dos
148 valores dos sistemas ofertados pelo CIGA para 2016, sendo ambos os itens
149 aprovados por unanimidade. Na sequência, o Sr. Gilsoni L. Albino, apresentou à
150 Assembleia a revisão geral anual dos salários do CIGA, a qual foi aprovada pelo
151 Conselho de Administração, e totalizou o percentual de 11,28% correspondente ao
152 Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo IBGE, acumulado
153 no exercício de 2015. O Diretor Executivo, na sequência, apresentou a Proposta
154 Orçamentária de 2016, sendo a estimativa de Receita no valor de R\$ 3.160.000,00
155 (três milhões e cento e sessenta mil reais) e a Despesa orçada em R\$ 3.160.000,00
156 (três milhões e cento e sessenta mil reais), sendo R\$ 1.236.606,96 (um milhão,
157 duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos) para
158 Administração e manutenção do CIGA relacionado à Gerência Administrativa, R\$
159 1.891.793,04 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e
160 três reais e quatro centavos) para Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de

G
P
R
S

161 TI relacionado à Gerência de Tecnologia da Informação e R\$ 31.600,00 (trinta e um
162 mil e seiscentos reais) de reserva de contingência. Do total da despesa orçada, R\$
163 1.745.240,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta
164 reais) são para Outras Despesas Correntes, R\$ 1.177.760,00 (um milhão, cento e
165 setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais) são para despesas com Pessoal e
166 Encargos Sociais e R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) são para
167 reserva de contingência. O Sr. Charles R. Schwambach colocou em apreciação e
168 aprovação o Orçamento do CIGA para o exercício de 2016, que foi aprovado por
169 unanimidade pela Assembleia Geral. Logo, o Sr. Gilsoni L. Albino continuou com a
170 exposição de um estudo preliminar, a pedido do Presidente do CIGA, que identificou
171 as inúmeras áreas de gestão das prefeituras (mais de 65 áreas), nas quais cabem
172 sistemas que poderão vir a ser ofertados ou licitados pelo CIGA. Assim, o Diretor
173 Executivo comunicou aos presentes que o CIGA irá promover pesquisas para
174 coletas de informações acerca de quais áreas existe o interesse de que haja novos
175 sistemas sendo ofertados pelo CIGA. Ato contínuo, o Sr. Gilsoni L. Albino chamou
176 atenção para o fato de que a atração e a retenção de colaboradores capacitados no
177 CIGA é importante, mas não é fácil de se conseguir, devido à concorrência existente
178 no mercado de trabalho. Para tanto, o próprio Presidente do CIGA solicitou ao
179 Diretor Executivo que houvesse a implantação de uma política de remuneração por
180 desempenho, de forma que os objetivos dos municípios consorciados, do CIGA e
181 dos colaboradores estejam alinhados. Assim, o Sr. Gilsoni L. Albino expôs a
182 estruturação do prêmio por produtividade que dar-se-á da seguinte forma: precede
183 a elaboração do Planejamento Estratégico de longo prazo e o Plano de Trabalho
184 Anual; elaboração dos acordos de resultado; formalização; e controle, avaliação e
185 fiscalização da execução. A provisão para o pagamento do prêmio por produtividade
186 é composta por: 1,5% da receita orçamentária prevista do CIGA no exercício; até
187 6% da arrecadação acima do previsto, caso o somatório do PIB dos municípios
188 consorciados tenham evolução positiva em comparação a estimativa mais recente
189 (deduzida a inflação); ou até 3% da arrecadação acima do previsto, caso os
190 municípios tenham seu PIB estagnado ou negativo em relação ao ano anterior. O
191 prêmio por produtividade será distribuído em parcela única anual ou em duas
192 parcelas por ano, logo após a realização das avaliações e acompanhamento dos
193 resultados, sendo que cada colaborador receberá no primeiro ano do prêmio, no
194 máximo, o valor equivalente a uma referência salarial mensal. O colaborador
195 receberá 100% do prêmio, quando atingir 100% das suas metas ou as superarem;
196 80% do prêmio, quando atingirem 90% de suas metas acordadas; 60% do prêmio,
197 quando atingirem 80% de suas metas acordadas. O pagamento do prêmio
198 atenderá aos limites do CIGA de gasto com pessoal, nos termos da Lei de
199 Responsabilidade Fiscal, bem como não será distribuído caso o CIGA apure déficit
200 orçamentário. A metodologia a ser aplicada na medição do alcance das metas será

6
P
K
g

201 a Objectives and Key Results – OKR (Objetivos e Resultados Chaves). Para cada
202 meta (objetivo) haverá um ou mais resultados chaves que precisam ser atingidos,
203 sendo que as metas precisam ser ambiciosas e os resultados chaves mensuráveis.
204 O detalhamento das metas e dos percentuais ficará a cargo das gerências e da
205 diretoria executiva do CIGA. Com a implementação desta nova política de
206 meritocracia espera-se alcançar agilidade nas atividades desenvolvidas pelos
207 colaboradores, tornar a comunicação mais clara, aumentar a cooperação entre a
208 equipe, fornecer autonomia aos colaboradores e, principalmente, alinhar os
209 objetivos pessoais aos objetivos estratégicos do CIGA. O Presidente do CIGA
210 retomou a palavra e enfatizou a eficiência da equipe do CIGA no alcance dos
211 resultados, citando o fato de que a meta de consorciar 100% dos municípios
212 catarinenses até 2017 já está em 93%, alcançado até o final de 2015. O Sr. Charles
213 R. Schwambach ressaltou, também, o fato de que o CIGA concorre diretamente
214 com as empresas privadas, seja em desenvolvimento de sistemas ou em retenção
215 de colaboradores, e que pelo fato do CIGA ser empresa pública não há como
216 negociar salários com os colaboradores, tal qual ocorre na iniciativa privada, e o
217 CIGA pode vir a perder um funcionário e levar mais um tempo para que um novo
218 funcionário alcance o nível de desempenho daquele que se desligou. Por isso, o
219 Presidente do CIGA sugere a implementação deste sistema de remuneração
220 meritocrático, cujo modelo apresentado pelo CIGA foi baseado em experiências
221 internacionais e nacionais, e parte da premissa de que não haverá custo adicional
222 aos entes consorciados, uma vez que a bonificação será concedida mediante um
223 aumento de desempenho do profissional que acaba por produzir o seu próprio
224 bônus. Com isso, entende o Sr. Charles R. Schwambach, o CIGA resolve o seu
225 problema de competição com a iniciativa privada, quanto à retenção de talentos no
226 Consórcio. O Presidente do CIGA ainda comentou que o CIGA consegue manter os
227 sistemas em funcionamento com um baixo custo pelo fato de possuir bons
228 funcionários, e solicitou que a Assembleia Geral aprove a instituição do prêmio por
229 produtividade, o qual será implementado com transparência e legalidade, inclusive
230 levando em conta o crivo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que o
231 CIGA é atualmente submetido. Na sequência, o Diretor Executivo apresentou os
232 projetos candidatos para serem desenvolvidos no exercício de 2016, quais sejam:
233 Desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços; Ampliação da Infraestrutura
234 de TI; Atualização do Contrato de Consórcio; Implantação da Gestão por
235 Competência/Meritocracia; Desenvolvimento da nova versão do Diário Oficial
236 Eletrônico; Levantamento completo dos softwares necessários a administração
237 pública municipal; Licitação e disponibilização do Serviço de Gestão Telefônica;
238 Implantação do processo Service Desk (Melhoria do atendimento prestado);
239 Licitação e disponibilização dos serviços de correio; Licitação e disponibilização do
240 Sistema de Gestão do Trânsito; Implementação do Sistema de Usuário a partir de

6
PR
E

241 certificados digitais; Desenvolvimento de aplicativo mobile para a Nota Fiscal de
242 Serviços Eletrônica; Revisão dos Indicadores de Desempenho; Disponibilização do
243 Sistema de GeoProcessamento e Planta Genérica de Valores; Realizar o
244 Planejamento Estratégico 2016/202; Implementação do Sistema Virtual de
245 Reuniões; Preparar informativo de Gestão Periódico; e Realizar Relatório de
246 Atividades. Ato contínuo, o Sr. Gilsoni L. Albino apresentou os 48 novos municípios
247 consorciados a serem homologados pela Assembleia: Ponte Alta, Treze de Maio, São
248 José de Cerrito, Sul Brasil, Blumenau, Witmarsum, Rio dos Cedros, Pinhalzinho,
249 Anitápolis, Dona Emma, Santa Rosa de Lima, Balneário Arroio do Silva, Pedras
250 Grandes, Barra Bonita, Bom Jesus, Arabutã, Tangará, Urupema, Rio do Oeste, Rio
251 do Campo, Rio das Antas, Rio Rufino, Bocaina do Sul, Paraíso, Jardinópolis,
252 Guatambu, Guaraciaba, Arvoredo, Itajaí, Vargem, Imbuia, Santa Terezinha, Major
253 Gercino, Mondaí, Otacílio Costa, Morro Grande, Riqueza, Itapema, Luís Alves,
254 Piratuba, Salvador-BA, Simões Filho-BA, Camaçari-BA, Itu-SP, Curitiba-PR, Porto
255 Alegre-RS (consorciamento parcial Simples), João Pessoa-PB e Rio Branco-AC. O
256 Presidente do CIGA tomou a palavra e questionou se algum dos Prefeitos presentes
257 possui alguma objeção quanto ao ingresso dos novos municípios. Visto que não
258 houve nenhuma objeção, foi aprovado por unanimidade da Assembleia Geral o
259 ingresso dos 48 novos municípios consorciados ao CIGA. O próximo assunto trazido
260 para apreciação da Assembleia, pelo Diretor Executivo do CIGA, foi a homologação
261 da criação, pelo Conselho de Administração - ad referendum da Assembleia -, da
262 Câmara Técnica de Direito Tributário (art. 16, inciso VII, alínea 'd' conforme
263 Resolução nº 89, de 03 de setembro de 2015). A Câmara Técnica Tributária
264 esclareceu o Sr. Gilsoni L. Albino, possui caráter permanente e serve para fomentar
265 um debate que serve de parâmetro para pontos específicos e comuns importantes
266 dentro Administração tributária, em especial aspectos referentes à utilização de
267 instrumentos e medidas de gestão, que podem melhorar a arrecadação própria e
268 proporcionar uma melhor distribuição do ônus fiscal. A Câmara Técnica é composta
269 pelos seguintes membros:

270 Membros convidados dos municípios:

- 271 - Leandro Francisco Torquato (Fiscal de Tributos - Biguaçu/SC);
- 272 - José Luiz do Nascimento (Diretor do Departamento de Fiscalização - Rio do
273 Sul/SC);
- 274 - André Vargas Laureano (Fiscal de Tributos - Laguna/SC);
- 275 - Jorge Alfredo Diener (Auditor Fiscal Tributário - Lages/SC);
- 276 - Maurício Marafon (Auditor de Tributos - Chapecó/SC);
- 277 - Indianara de Bona (Diretora de Fazenda - São Lourenço do Oeste/SC);
- 278 - Carlos Alberto Borghezán (Auditor Fiscal - Tijucas/SC);
- 279 - Jean Nascimento (Auditor Fiscal - Garopaba/SC);
- 280 - Maurício José da Silva (Auditor Fiscal - Itajaí/SC)

G
P
R

281 Membros convidados das seguintes entidades:

282 - Juarez Augusto Dias (Assistente Administrativo - FECAM);

283 - Alexandre Alves (Diretor - EGEM);

284 - Eduardo Magnus Michalski (Analista do Ministério Público Estadual);

285 - Rui Braun (Secretário Executivo - AMURC);

286 - Maria Angélica Faggiani (Presidente - CONFAZ-M).

287 Além da aprovação da respectiva Câmara Técnica Tributária, o Diretor Executivo do
288 CIGA colocou para aprovação da Assembleia o custeio, pelo CIGA, das despesas
289 inerentes ao deslocamento dos respectivos membros para as reuniões da Câmara
290 Técnica. O Dr. Charles R. Schwambach colocou para aprovação da Assembleia Geral
291 a homologação da Câmara Técnica Tributária e o custeio das despesas para os
292 membros da mesma, em virtude das reuniões a serem realizadas pela respectiva
293 Câmara, sendo os dois itens aprovados por unanimidade. O Sr. Gilsoni L. Albino
294 seguiu com o próximo item da pauta relativo à aprovação das seguintes alterações
295 do Contrato de Consórcio Público do CIGA:

296 - Homologação da alteração do endereço da sede do CIGA - Nova redação: 'Art.
297 3º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à
298 Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º
299 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.'

300 - Aprovação da alteração da redação do art. 7.º, parágrafo único, inciso V, do
301 Contrato de Consórcio, para retirar 'mediante autorização e adesão do município' e
302 acrescentar 'nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do
303 Decreto n.º 6.017/2007.' - Nova redação: 'V - realizar licitações para contratação
304 de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do
305 art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;'

306 - Aprovação da alteração da redação do art. 7.º, parágrafo único, inciso VI, do CC:
307 retirar 'inciso XXVI', deixar apenas 'art. 24 da Lei 8.666/93' - Nova redação: 'VI -
308 contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes
309 consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93;'

310 - Aprovação da alteração da redação do art. 9º, inciso I, para adequá-lo à realidade
311 do CIGA - Nova redação: 'I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de
312 Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de
313 recursos financeiros previstos em contrato;'

314 - Aprovação da alteração da redação do art. 9º, inciso II, para adequá-lo à
315 realidade do CIGA - Nova redação: 'II - acatar as determinações da Assembleia
316 Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA;'

317 - Aprovação da possibilidade de realizar Assembleia Geral virtualmente (voto com
318 certificado digital). Para isso, acrescentar ao art. 14 o parágrafo 3º - Redação:
319 '§3º. A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de

320 métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e
321 de seus respectivos votos.'

322 - Aprovação da alteração do art.19 para suprimir o inciso II ('aprovar e modificar o
323 Regimento Interno do CIGA;'), atribuindo tal competência à Assembleia Geral,
324 notadamente no art. 16 inciso III - Nova redação: III - aprovar as alterações do
325 Contrato de Consórcio Público e do Estatuto;

326 - Aprovação da alteração da redação do art. 16, inciso VI, para adequá-lo à
327 realidade do CIGA - Nova redação: 'VI - homologar as decisões que o Conselho de
328 Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral;'

329 - Aprovação da alteração da redação do art. 16, inciso VII, para suprimir a
330 alínea 'd' (a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a
331 participação da sociedade civil), que passa a ser uma competência do Conselho de
332 Administração, ad referendum da Assembleia Geral do CIGA.

333 - Aprovação da alteração da redação do art. 19, inciso XIII, para acrescentar os
334 membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do CIGA -
335 Nova redação: 'XIII - a instituição de diárias para fins de ressarcimento das
336 despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do
337 CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que
338 viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos
339 fixados no Regimento Interno.'

340 - Aprovação do reembolso de despesas das Câmaras Temáticas, acrescentando, no
341 art. 19 do Contrato de Consórcio, mais uma competência ao Conselho de
342 Administração do CIGA, qual seja - Redação: 'XIV - regulamentar a forma de
343 custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras
344 Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus
345 integrantes.'

346 - Aprovação da permissão ao CIGA para a concessão de Patrocínios, acrescentando
347 no art. 19 do Contrato de Consórcio, mais uma competência ao Conselho de
348 Administração do CIGA, qual seja - Redação: 'XV - autorizar a celebração de
349 Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento
350 municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado
351 pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de
352 Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida.'

353 - Aprovação de nova competência ao Conselho de Administração, ad referendum da
354 AG, acrescentando o inciso XVI - Redação: 'XVI - aprovar, ad referendum da
355 Assembleia Geral: a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos
356 adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos
357 de eventuais contratos de rateio; b) o Plano de Trabalho; c) o Relatório Anual de
358 Atividades; d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal; e) a

G
R
R
R
R

359 criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação
360 da sociedade civil;'

361 - Aprovação da extinção dos empregos públicos de 'auxiliar de serviços gerais' e de
362 'engenheiro'

363 - Aprovação da alteração da estrutura administrativa do CIGA (quadro de pessoal),
364 com a criação de novos empregos públicos no CIGA, quais sejam: a) mais 2 (dois)
365 empregos públicos de Assistente Administrativo; b) mais 3 (três) empregos
366 públicos de Analistas de Sistemas; c) mais 5 (cinco) empregos públicos de
367 Desenvolvedores; e d) mais 5 (cinco) empregos públicos de Técnicos em TI.

368 - Aprovação da alteração da redação do artigo 28, para atualizar o número de
369 empregados do CIGA. Com as alterações antes mencionadas, incluindo os
370 empregos públicos e em comissão, serão 34 empregados do Consórcio de
371 Informática na Gestão Pública Municipal.

372 - Aprovação da alteração da redação do artigo 33, para acrescentar o inciso X e o
373 Parágrafo único - Redação: 'X – o produto da arrecadação do imposto de renda,
374 incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que
375 atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes
376 federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração
377 de superávit no exercício anterior.' Redação: 'Parágrafo único: Será indevido
378 recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os
379 pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo
380 158, I, da Constituição Federal.'

381 - Aprovação da alteração da redação do artigo 35 - Nova redação: 'Art. 35. Os
382 entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços
383 prestados nos termos definidos em contrato.'

384 - Aprovação da alteração da redação do artigo 36 - Nova redação: 'Art. 36.
385 Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar
386 à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso
387 comum, nos termos definidos em contrato.'

388 - Aprovação da alteração da redação do artigo 39 - Nova redação: 'Art. 39. Será
389 excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento
390 Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato.'

391 - Aprovação da alteração da redação do artigo 40 - Nova redação: 'Art. 40. Será
392 igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em
393 contrato.'

394 - Aprovação da alteração da redação do artigo 51, para que passe a constar no
395 próprio Contrato de Consórcio o DOM/SC como a Imprensa Oficial do CIGA. O
396 conteúdo anterior do art. 51, qual seja, cláusula de eleição de foro, irá para o art.
397 52, que será acrescentado - Nova redação: 'Art. 51. Fica instituído como órgão
398 oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal –

G
PR

399 CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por
400 meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

401 - Aprovação da criação do art. 52, que prevê a cláusula de eleição de foro (institui o
402 foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer demandas envolvendo o
403 Consórcio) - Redação: 'Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de
404 Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.'

405 - Autorização para incluir relação de consorciados ao CIGA no Anexo I.

406 - Autorização para atualizar o Anexo II com as decisões do conselho de
407 administração e assembleia geral tomadas até a presente data, atualizando assim:
408 Nome do emprego, número de vagas e remuneração do CIGA.

409 - Aprovação para atribuir ao Diretor Executivo a competência para instituir Horário
410 Flexível/Home Office/Banco de Horas.

411 - Aprovação da instituição do Sobreaviso, tendo em vista a necessidade de manter
412 os sistemas do CIGA em funcionamento sem interrupções, ou em dias não úteis
413 como feriados e finais de semana.

414 - Aprovação da adequação da denominação de nosso Regimento Interno para
415 Estatuto, como previsto na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007 - Redação:
416 Onde se lê 'Regimento Interno', leia-se 'Estatuto'.

417 - Aprovação da alteração do artigo 74 do Regimento Interno, agora Estatuto, para
418 adequar o mês de aplicação da revisão geral anual das remunerações dos
419 empregados do CIGA, de 'maio' para 'janeiro' - Nova Redação: 'Art. 74. Quando
420 houver disponibilidade financeira e o CIGA estiver dentro dos limites estabelecidos
421 pela Lei de Responsabilidade Fiscal, será concedida revisão geral anual de salários
422 aos empregados do CIGA, sempre no mês de janeiro de cada ano, nos termos da
423 variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto
424 Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do
425 índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas -
426 FGV.'

427 - Autorização para adequar o Estatuto às alterações que foram aprovadas no
428 Contrato de Consórcio Público.

429 O Presidente do CIGA retomou a palavra e mencionou que a mudança de endereço
430 do sede do CIGA, por exemplo, precisa ser homologada pela Assembleia Geral, bem
431 como as demais alterações apresentadas e esclareceu que embora haja a
432 proposição de alterações no número de alguns cargos do CIGA, isso não significa
433 que as contratações ocorrerão no curto prazo. Além disso, ressaltou que o CIGA irá
434 demorar, no mínimo, uns dois anos para submeter todas estas alterações às
435 câmaras de vereadores dos municípios consorciados. Tais alterações, mencionou o
436 Dr. Charles R. Schwambach, são adequações no Contrato do Consórcio para
437 adequá-lo à legislação e às situações objetivas e corriqueiras do CIGA. O Diretor
438 Executivo do CIGA esclareceu aos presentes que as alterações propostas ao

B
PR
y

439 Contrato de Consórcio Público serão remetidas às câmaras de vereadores dos
440 municípios consorciados após a aprovação da presente Assembleia Geral. Ainda, o
441 Sr. Gilsoni L. Albino informou que a apresentação será disponibilizada pelo período
442 de cinco dias, antes de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, aos entes
443 consorciados para que os mesmos verifiquem se estão de acordo com as alterações
444 sugeridas e/ou se há algum questionamento acerca das proposições realizadas. O
445 Presidente do CIGA reforçou que não só a apresentação, mas, qualquer documento
446 contábil, atas e demais registros físicos ou eletrônicos sempre estarão abertos aos
447 consorciados caso queiram verificar algumas questões e encaminhar algum pedido
448 de esclarecimento ao CIGA. O Dr. Charles R. Schwambach continuou sua fala
449 mencionando que, no seu entendimento, um dos pontos mais importantes das
450 alterações é a mudança do quadro funcional e ressaltou que se trata de um
451 planejamento para o futuro. Ainda, mencionou que, desde quando assumiu a
452 presidência do CIGA, tem participado de forma ativa na condução do CIGA
453 procurando atender o que os prefeitos precisam, e enfatizou a importância de
454 manter funcionários qualificados na estrutura do CIGA. Logo, o Presidente colocou
455 em votação as alterações do Contrato de Consórcio Público, sendo a aprovação de
456 forma unânime pelos presentes. Por fim, o Sr. Gilsoni L. Albino encaminhou o
457 último item da pauta: eleição e posse dos membros do Conselho de Administração
458 e do Conselho Fiscal, e anunciou os prefeitos listados a seguir que compõem a
459 proposição de chapa dos Conselhos para que a votação pudesse ser realizada:

460 Conselho de Administração

461 Presidente: Charles Rafael Schwambach - Prefeito de Braço do Trombudo (AMAVI)

462 Primeiro Vice-presidente: Ludovino Labas - Prefeito de Lebon Régis (AMARP)

463 Segundo vice-presidente: Daniel Christian Bosi - Prefeito de Ilhota (AMFRI)

464 Primeiro Secretário: Ari Prestes de Oliveira - Prefeito de Anchieta (AMEOSC)

465 Segundo Secretário: Fabiano da Luz - Prefeito de Pinhalzinho (AMOSC)

466 Conselho Fiscal

467 Titulares:

468 Jorge Leonardo Nesi - Prefeito de Gravatal (AMUREL)

469 Evandro João dos Santos - Prefeito de Paulo Lopes (GRANFPOLIS)

470 Wellington Bielecki - Prefeito de Mafra (AMPLANORTE)

471 Suplentes:

472 Luiz Carlos Alves de Freitas - Prefeito de Capão Alto (AMURES)

473 Lucimar Antônio Salmória - Prefeito de Abdon Batista (AMPLASC)

474 Luiz Roberto de Oliveira - Prefeito de São Francisco do Sul (AMUNESC)

475 Em ato contínuo, o Diretor Executivo colocou para apreciação a chapa, a
476 Assembleia Geral elegeu os candidatos nomeados na respectiva chapa. O
477 Presidente solicitou que a aprovação fosse feita por aclamação, sendo que a chapa
478 proposta foi aclamada e empossada. O Dr. Charles R. Schwambach agradeceu a

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'G' and 'PR' with an arrow pointing to the right.

479 FECAM, as associações de municípios e aos prefeitos presentes pela confiança e
480 enfatizou que os prefeitos tenham sempre o CIGA como um braço da prefeitura,
481 que passem os seus problemas e dificuldades relacionados à informática nas
482 prefeituras ao CIGA e que dentro das possibilidades o CIGA criará novos produtos.
483 Ato contínuo, o Presidente do CIGA deu por encerrada a 14ª Assembleia do CIGA.
484 Eu, Morgana Arent Michels redigi esta ata, a qual foi revisada pelo Diretor Executivo
485 do CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino.

486

487

488

489 MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
490 Gerente Administrativa

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo

4.1 O presente contrato de rateio vigorará na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1 São obrigações do CONSÓRCIO:

- colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;
- orientar as Secretarias Municipais em relação aos procedimentos adotados;
- encaminhar o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;
- definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.

7.2 A prestação de contas mensal ao MUNICÍPIO será feita na forma exigida pela Lei nº 4.320/1964 e disponibilizada no site do CONSÓRCIO para download do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O MUNICÍPIO inadimplente com o CONSÓRCIO será notificado formalmente sobre sua inadimplência para que, no prazo assinalado, regularize a pendência.

A notificação da inadimplência implica a suspensão dos serviços do CONSÓRCIO até a regularização do débito.

8.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo do adimplemento do débito apurado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, SC, 03 de setembro de 2018.

GLAUBER BURTET
Presidente do CIDEMA

CELSO MATIELLO
Prefeito de União do Oeste/SC

CIGA

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CIGA - CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL - 10.10.2018

Publicação Nº 1808158

da 21ª Reunião Ordinária do CIGA

..o dia dez de outubro do ano de dois mil e dezoito, atendendo ao Edital de Convocação Nº 06/2018, estiveram reunidos, em segunda convocação às 11h00min, os senhores prefeitos pertencentes aos Conselhos de Administração e Fiscal do CIGA na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, situada à rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 102, Centro Executivo Imperatriz, bairro Canto, Florianópolis/SC, com a seguinte ordem do dia: Andamento do projeto referente ao Sistema Integrado de Gestão – SIG do TCE/SC; Prestação de Contas do Terceiro Trimestre de 2018; Participação de representantes do CIGA no Expo Smart City que irá acontecer em Barcelona; Análise acerca da contratação de terceirizados; e Assuntos gerais. O Sr. Moisés Diersmann, Prefeito de Luzerna e Presidente do CIGA cumprimentou os presentes e abriu os trabalhos. Inicialmente, o mesmo elogiou o Consórcio afirmando que o mesmo é uma referência no país e ressaltou o comprometimento da equipe do CIGA. Ainda, o Presidente do CIGA comentou acerca da prestação dos serviços de tecnologias prestados aos municípios pela FECAM, pois o mesmo participou, no dia anterior, da reunião do Conselho da Administração da FECAM, ocasião em que foi mencionado que 30% dos recursos da FECAM vão para áreas de sistemas – prestação dos serviços de tecnologias, a qual disponibiliza contas de e-mail e portais municipais. Pelo fato do valor atualmente empregado pela Federação neste tipo de serviço ser representativo, o Sr. Moisés Diersmann comentou acerca da necessidade dos prefeitos acompanharem esta atividade, uma vez que o CIGA foi constituído para prover estes tipos de serviços de tecnologia, sendo que os demais prefeitos presentes concordaram com as considerações do Presidente do CIGA. Na sequência, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino tomou a palavra e iniciou a apresentação comentando acerca do número atual de municípios consorciados ao CIGA, o qual já é de 313 municípios, sendo 291 catarinenses e 22 de outros estados. Os prefeitos comentaram da importância de prosseguir na busca pelo consorciamento dos 295 municípios catarinenses, sendo que o Diretor Gilsoni L. Albino relatou os últimos esforços empreendidos, por meio de visitas realizadas nestes municípios catarinenses que ainda não são consorciados. O Sr. Gilsoni L. Albino solicitou ao Prefeito de São Martinho, Sr. Robson Jean Back, que se pronunciasse acerca da sua percepção em relação ao andamento do projeto do Sistema Integrado de Gestão do TCE/SC – SIGTCE. O Sr. Robson J. Back comentou que haverá uma pressão muito grande das empresas de tecnologia, mas que é importante aproveitar a iniciativa do TCE/SC em relação a esse projeto, pois, infelizmente, os municípios são reféns das empresas. O mesmo acrescentou, ainda, que fica chateado em relação ao valor bem superior que o município de São Martinho paga pelo seu sistema, em comparação ao valor pago pelo município vizinho. Acerca dos sistemas

apresentados pelo TCE/SC, nas reuniões da Câmara Técnica dos Jurisdicionados do SIGTCE, o Prefeito Robson J. Back comentou que foram levantadas várias questões de ordem técnica na implantação, bem como o fato de que há uns sistemas mais maduros do que outros. O mesmo comentou que não há como saber qual o nível de evolução do código-fonte deste sistema integrado e que o cronograma de implantação prevê um período de 50/60 meses, que iniciará pelos municípios de Florianópolis, Joinville e outros do extremo oeste catarinense. Sr. Robson J. Back continuou sua fala acerca da sua preocupação de momento, que é a questão de como as empresas, atuais fornecedoras dos sistemas municipais, irão reagir, pois os municípios não conseguirão ficar apenas com o sistema do Tribunal. Por fim, comentou que o projeto deve ser respaldado pelos municípios. O Prefeito Douglas F. de Mello, prefeito de Lebon Régis, comentou acerca da sua preocupação do atendimento que será prestado aos usuários do SIG pelo TCE, uma vez que atualmente o seu município é bem atendido pela atual empresa fornecedora do sistema. O Sr. Moisés Diersmann comentou que o fato do sistema do TCE ser todo em 'nuvem' é muito bom, pois reduz a ocorrência de problemas localmente, bem como deverá haver uma grande estrutura de help desk. Acerca da preocupação do Sr. Robson J. Back com a reação das empresas, o Presidente do CIGA entende que, como é o Tribunal que está capitaneando este projeto, o próprio Tribunal não exigirá tanto dos municípios. O Diretor do CIGA se pronunciou comentando que o Tribunal está bastante receptivo às sugestões e ideias colocadas nas últimas reuniões da Câmara Técnica do SIGTCE. O Prefeito Robson J. Back comentou que ainda não está muito claro a questão dos custos aos municípios referentes a esse sistema do TCE. O Sr. Gilsoni L. Albino comentou que agora o Tribunal irá realizar o levantamento dos custos, e o Prefeito Moisés Diersmann comentou que os sistemas a serem utilizados no projeto do TCE não são novos e são públicos. Na sequência, o Diretor Executivo do CIGA sugeriu que, assim que o TCE lançar o Edital do SIGTCE, sejam realizadas algumas ações, como por exemplo, ampliar a divulgação do material/atas das reuniões da Câmara Técnica do SIGTCE, bem como lançar informativos acerca do que está acontecendo com o referido sistema, visando a transparência do processo e fornecimento de informações aos demais prefeitos que não estão participando dessas reuniões da Câmara Técnica. E, visando o acompanhamento deste projeto, no âmbito do CIGA, faz-se necessária a contratação de mais um Analista de Sistemas no quadro de pessoal do CIGA, no segundo semestre de 2018, para acompanhar o referido projeto junto dos trabalhos das câmaras técnicas e dos municípios, bem como para outras atividades. Os prefeitos presentes aprovaram a contratação de mais um Analista de Sistemas, de forma que o CIGA tenha quatro Analistas no seu quadro de pessoal. O Diretor Executivo também comentou que o CIGA convocou o Controlador Interno, aprovado em concurso, o qual irá assumir seu emprego, ainda, no mês de outubro. Na sequência, o Prefeito Robson J. Back comentou acerca do fato de que sistema proposto pelo TCE/SC não dispõe, ainda, dos módulos de compras e de patrimônio, sendo que o módulo de compras é essencial para implantação do sistema nos municípios, e que demandará um grande esforço para ser desenvolvido, bem como o sistema tributário representa um grande desafio, pois precisa ser adaptado para a realidade municipal. O Sr. Gilsoni L. Albino comentou o TCE/SC irá lançar o Termo de Referência do SIGTCE, algo bem técnico. Por isso, o Diretor enfatizou a necessidade de alocar recursos e pessoal técnico do CIGA para acompanhar o projeto. Acerca da discussão acerca da propriedade do código-fonte do SIG do TCE/SC, se o mesmo será cedido ou não para os municípios, como irá funcionar essa questão, o Presidente do CIGA, Sr. Moisés Diersmann, enfatizou que tal aspecto é responsabilidade do TCE/SC e os municípios não precisam se preocupar com isso, cabendo aos municípios apenas a preocupação se os mesmos terão à sua disposição as ferramentas de gestão previstas para o SIG, pois atualmente, por exemplo, os prefeitos nem sempre conseguem interpretar, sem ajuda dos contadores, os relatórios contábeis. Ato contínuo, o Diretor do CIGA, Sr. Gilsoni L. Albino retoma a palavra comentando acerca do bom andamento interno dos sistemas SinFAT e G-Obras, além do lançamento da parte externa do projeto 'Boas Práticas'. Na sequência, o Diretor Executivo expôs a estrutura atual de pessoal do CIGA, sendo 16 concursados (6 técnicos em TI, 4 programadores, 3 analistas de sistemas, 1 assessor jurídico e 1 assistente administrativo); 3 comissionados (Diretor, Gerente Administrativo e Gerente de TI); 1 estagiário de Direito; e 3 terceirizados (secretária executiva, office-girl e servente). O Sr. Gilsoni L. Albino comentou acerca do pedido de demissão do Analista de Sistemas mais antigo do CIGA, o qual foi convocado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, mas que um novo Analista já está convocado para iniciar, assim como o Controlador, no mês de outubro. Na sequência, o Diretor Executivo mostrou a estrutura dos sistemas internos e externos do CIGA, bem como exibiu o detalhamento dos mesmos, a fim de que os prefeitos conheçam a complexidade dos projetos do CIGA. Na sequência, o Diretor expôs a evolução do CIGA, desde 2012 a 2018 (projeção), com relação ao número de empregados, consorciados, sistemas contratados, produtos no portfólio, faturamento e as despesas mais relevantes (pessoal e benefícios). Logo, foram apresentados índices relacionados aos dados apresentados. Em relação ao quadro de pessoal, no período 2012-2018, houve crescimento de 250% (de 6 para 21 empregados), aumento de 131 sistemas contratados em 2012 para 1.000 em 2018 (projeção), o faturamento fez uma curva saindo de, aproximadamente, R\$ 636 mil em 2012 para R\$ 3 milhões e 700 mil em 2018 (receita estimada), sendo que em anos intermediários (2016 e 2017) a arrecadação foi superior a 4 milhões, representando uma evolução de, aproximadamente, 482% na arrecadação. No referido período, no ano de 2015 foi verificado a menor dependência do CIGA em relação à receita arrecadada com o DOM/SC e DOM/ES, que representava 36,15% do total arrecadado. Já em 2018 a projeção indica que 52,9% da arrecadação do CIGA é proveniente dos serviços prestados no DOM/SC e DOM/ES. Com relação às despesas com pessoal (folha e vale alimentação), as mesmas estão estimadas que representarão 64,86% do total arrecadado pelo CIGA. Quanto à relação entre o número de empregados públicos do CIGA e o número de contratos ativos no CIGA, em 2012 a relação era de 21,83 contratos para cada empregado, em 2017 foi o ápice com 49,41 contratos para cada empregado e, agora, em 2018 a projeção é de 47,62 contratos para cada empregado. Acerca do portfólio de serviços do CIGA, há um empregado da área técnica para cada sistema disponibilizado aos consorciados. Por fim, com relação ao custo de cada serviço/sistema contratado pelos consorciados, o mesmo era de R\$ 4.854,84 em 2012, R\$ 7.170,56 em 2015, quando o CIGA teve o maior número de sistemas disponibilizados via terceiros e, agora em 2018, a projeção é de que este custo seja de R\$ 3.700,00, sendo que quanto mais utilizados os sistemas, mais baixos ficam os custos para os consorciados. Na sequência, o Sr. Gilsoni L. Albino comentou que, embora os consórcios não tenham que observar o índice de folha previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o CIGA se preocupa com isso, em manter um índice não muito elevado. O aumento do índice de folha do CIGA deve-se à redução das contratações de soluções terceirizadas, aumento da internalização dos sistemas que demandou aumento do quadro de pessoal e que fez com o custo de cada sistema contratado diminuísse. Na sequência, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino apresentou a prestação de contas do terceiro trimestre de 2018. O primeiro dado exposto foi índice com gasto de pessoal, sendo a estimativa para o terceiro quadrimestre de 55,18% (relação entre a receita corrente líquida e a despesa com pessoal), que no primeiro quadrimestre de 2018 foi de 42,50% e no segundo quadrimestre foi de 48,75%. Acerca do saldo bancário, na data de 30 de setembro de 2018, o mesmo era de R\$ 1.591.648,58 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), contemplando aplicações financeiras e saldo em contas correntes. O saldo do ativo imobilizado era de R\$ 4.165.208,42 (quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos). O total de receitas arrecadadas no terceiro trimestre foi de R\$ 785.345,77 (setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). A receita arrecadada pelo CIGA por sistema, até 30 de setembro de 2018, apresentou a seguinte composição: DOM/SC – R\$ 1.255.190,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos); G-SIMPLES – R\$ 786.135,87 (setecentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos); PGCV

- R\$ 255.111,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e onze reais); G-Obras – R\$ 177.830,49, (cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos); DOM/ES – R\$ 176.164,80 (cento e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); G-NOTA – R\$ 40.301,08 (quarenta mil, trezentos e um reais e oito centavos); e GDEC – R\$ 1.872,00 (um mil e oitocentos e setenta e dois reais). Quanto ao comparativo entre a receita arrecadada e a receita prevista para o exercício de 2018, a arrecadação está dentro da normalidade, sendo o total da receita prevista de R\$ 3.489.050,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais) e a receita arrecadada até 30 de setembro de 2018 totalizou R\$ 2.844.388,38 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos). Quanto ao valor total de despesas pagas no terceiro trimestre de 2018, o valor foi de R\$ 711.685,05 (setecentos e onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). Em relação às despesas fixadas até o terceiro trimestre de 2018, a situação era a seguinte: R\$ 4.150.031,70 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, trinta e um reais e setenta centavos) de despesa fixada, considerando a suplementação realizada, uma vez que houve a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil) referente à aquisição da nova sede; R\$ 2.462.834,10 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos) referente ao valor de empenhos emitidos; R\$ 2.188.165,18 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) referente ao valor de empenhos liquidados; e o valor de R\$ 2.100.267,01 (dois milhões, cem mil e duzentos e sessenta e sete reais e um centavo) de empenhos pagos. No que se refere à disponibilidade de recursos por destinação de recursos o panorama até 30 de setembro de 2018 era o seguinte: R\$ 6.613.077,50 (seis milhões, seiscentos e treze mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos) de recursos disponíveis para o exercício de 2018; R\$ 497.424,80 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) era o saldo dos recursos comprometidos por empenho, liquidação e retenções em 30 de setembro; R\$ 5.021.001,96 (cinco milhões, vinte e um mil, um real e noventa e seis centavos) era o saldo de disponibilidade de recursos utilizado até 30 de setembro; e R\$ 1.094.650,74 (um milhão, noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) era o saldo dos recursos disponíveis em 30 de setembro. Em relação aos gastos com a nova sede, até 30 de setembro, totalizaram o valor de R\$ 2.968.147,85 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 2.941.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil reais) o valor de aquisição da sede e os demais gastos incluem serviços de chaveiro, pintura, mudança e aquisições de tintas, persianas, equipamentos e aparelhos elétricos. O Diretor Executivo informou aos prefeitos presentes que os relatórios contábeis e os anexos da LRF estão publicados no DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site do CIGA (<https://ciga.sc.gov.br/transparencia/>) e no portal de transparência (<http://service1.publica.inf.br/clientes/ciga/portaltransparencia/>). O Sr. Gilsoni L. Albino, expôs alguns indicadores do CIGA, ressaltando o índice de utilização de sistemas por município, sendo uma média de mais de 3 sistemas/município e mais de 950 (novecentos e cinquenta) sistemas contratados. O Sr. Robson J. Back, Vice-Presidente do CIGA, questionou o Sr. Gilsoni L. Albino acerca da consolidação do DOM/SC, se existe algum concorrente ou outro fator que possa vir a afetar a continuidade de mesmo. O Diretor Executivo comentou que todos os produtos do CIGA precisam de constante evolução tecnológica para se manterem competitivos, do ponto de vista operacional, além da questão do baixo custo. O Prefeito de Lebon Régis, Sr. Douglas F. de Mello, defendeu que o CIGA deve implementar novas funcionalidades ao DOM/SC, sendo que os demais prefeitos concordaram com a sugestão. Ato contínuo, o Sr. Gilsoni L. Albino, expôs que, atualmente, há três postos de serviços terceirizados no CIGA: Secretária Executiva, Office-boy/girl e Servente, os quais totalizam uma despesa mensal de R\$ 9.188,23 (nove mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), e que houve um mandado de segurança em relação ao referido processo licitatório de terceirizados. Ato contínuo, o Diretor Executivo apresentou, para deliberação dos prefeitos, análise acerca da contratação de assessoria jurídica externa para apoio às audiências dos processos judiciais de maior relevância do CIGA. O Sr. Gilsoni L. Albino comentou que a assessoria jurídica já efetuou todos os encaminhamentos, até o presente momento, na principal ação do CIGA. Os prefeitos presentes deliberaram que, caso os processos se encaminhem para instâncias superiores ou exijam áreas de conhecimentos específicos e/ou de notório saber, o CIGA está autorizado a contratar serviços especializados de advocacia para prestar suporte à sua assessoria jurídica. Ainda, o Diretor Executivo apresentou o custo de admissão de uma nova assistente administrativa concursada. Ao final do debate, os prefeitos definiram e autorizaram a convocação da próxima assistente administrativa aprovada no concurso vigente. Na sequência, o Diretor Executivo trouxe para apreciação a questão da autorização para formalização do Banco de Horas no CIGA, mediante formalização de acordos individuais de trabalho, nos termos da legislação trabalhista vigente, o que foi autorizado pelos prefeitos presentes. Ato contínuo, os prefeitos analisaram a viabilidade de representantes do CIGA participarem da Expo Smart City, que ocorrerá em Barcelona no período de 12 a 16 de novembro de 2018, sendo o custo estimado desta participação de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por pessoa. O Presidente do CIGA comentou que este não é o momento para participação neste evento, considerando o custo elevado do mesmo, sendo que os demais prefeitos também concordaram pela não participação do CIGA no referido evento. O Diretor Executivo trouxe para conhecimento dos prefeitos uma proposta de parceria do CIGA com a Universidade Federal de Santa Catarina e com a VIA Estação Conhecimento objetivando a definição de um conjunto de dimensões e indicadores associados a cidades inteligentes e sustentáveis, considerando os municípios de Santa Catarina com estimativa de duração de oito meses de trabalho, seis bolsistas e com o custo estimado em, aproximadamente, R\$ 76 mil, a ser financiado pelo CIGA. Desta forma, nestas condições, os prefeitos decidiram pela não formalização da parceria pelo CIGA. Ato contínuo, o Sr. Gilsoni L. Albino expôs uma outra proposta de parceria com um pessoal da Espanha, instituição Odilo, referente a uma solução para democratizar o acesso à leitura no Brasil, por meio da estruturação de uma biblioteca virtual, sendo proposto para a referida instituição para fazer um 'piloto' sem custos com a possibilidade de trazer cinco escolas para participarem do teste. O único relacionado ao presente projeto está relacionado à aquisição do acervo, em torno de R\$ 20 mil, o qual seria equivalente a R\$ 4 mil por município, considerando que as cinco escolas do projeto seriam em municípios distintos que estivessem interessados em participar, ainda em 2018. Para o CIGA tal projeto não terá custos, mas o Consórcio ficaria vinculado ao projeto. Os prefeitos presentes aprovaram a parceria do CIGA com a instituição Odilo. Por fim, foi tratada a questão das salas de propriedade do CIGA, referentes à antiga sede, que atualmente estão desocupadas. O Diretor Executivo informou que a FECAM solicitou o uso das mesmas. Após debate entre os prefeitos, acerca da melhor destinação das salas atualmente disponíveis, os mesmos deliberaram que o CIGA proceda, oportunamente, com a venda ou leilão das mesmas, aplicando os recursos para reserva de contingência. Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente do Conselho de Administração do CIGA, Sr. Moisés Diersmann, deu por encerrada a reunião. Eu, Gilsoni Lunardi Albino, Diretor do CIGA, redigi esta ata, a qual foi revisada pelo Presidente do CIGA e será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

GILSONI LUNARDI ALBINO MOISÉS DIERSMANN
Diretor do CIGA Presidente do CIGA
Prefeito de Luzerna

Vanderlei Roberto Picinini	Contador da AMAUC	Contadores
Gilberto Brasil	Diretor da GRANFPOLIS e Coordenador do Colegiado de Contadores e Controladores Internos Municipais	Contadores e Controladores Internos Municipais
Rafael Gonçalves	Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária de Caxambu do Sul	Fiscais
Maria Cristina dos Santos	Diretora de Administração Tributária de Joinville	Fiscais
Flávio Martins Alves	Secretário da Fazenda de Joinville e Presidente do CONFAZ-M/SC	Secretários de Fazenda
Douglas Antônio Conceição	Diretor de Compras Licitações e Suprimentos de Jaraguá do Sul	Licitações/Jurídicos
Sandro Ricardo Fernandes	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Itajaí	Licitações/Jurídicos
Anderson Alessio	Chefe de Folha de Pagamento de Florianópolis	Atos de Pessoal/RH
Wanderlei Pereira das Neves	Diretor de Captação de Recursos e da Dívida Pública na Secretaria de Estado da Fazenda - Santa Catarina	Secretaria de Estado da Fazenda - Santa Catarina
Marcus José Rocha	Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação de Florianópolis	TI dos Municípios
Julio Cezar de Souza Silva	Diretor de Sistemas, Inovação e Transparência de Blumenau	TI dos Municípios
José Rafael Corrêa	Secretário Executivo da AMMVI	Secretários Executivos
ivair Clóvis Biscaro	Secretário Executivo da AMARP	Secretários Executivos

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 35
Comissão Permanente de Licitação

Desta forma, a formalização da criação da referida Câmara Técnica dar-se-á por meio de Resolução, expedida pelo Presidente do CIGA. Nada mais havendo a ser deliberado, o Sr. Moisés Diersmann, Presidente do CIGA, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia. Eu, Gilsoni Lunardi Albino, Diretor Executivo do CIGA, redigi a presente ata por solicitação do Primeiro-Secretário do CIGA, Prefeito de Vitor Meireles, o Sr. Bento Francisco Silvy, a qual será dada a conhecimento de todos os consorciados por meio do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

BENTO FRANCISCO SILVY GILSONI LUNARDI ALBINO
Primeiro-Secretário do CIGA Diretor Executivo do CIGA
Prefeito de Vitor Meireles

RESOLUÇÃO CIGA N.º 146, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1712505

Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação referentes aos Sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Gestão de Obras (G-Obras), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (G-CIM), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (G-Nota), Gestão do Simples Nacional (G-Simples) e Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (G-DEC), durante o Exercício 2019, e dá outras providências.

Considerando que a 20ª Assembleia Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, realizada em 08 de agosto de 2018, definiu que sejam mantidos, para o Exercício de 2019, os valores vigentes referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (G-Nota), Gestão do Simples Nacional (G-Simples) e Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (G-DEC); Considerando que, na mesma oportunidade, houve a aprovação, pela Assembleia Geral, das novas propostas de valores para o Exercício de 2019 referentes ao sistema de Gestão de Obras (G-Obras) e ao sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal (G-CIM);

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, consoante artigos 19 e 20 do Contrato de Consórcio Público e artigo 35, inciso I, do Estatuto, ambos do CIGA,

RESOLVE:

Art. 1.º. Determinar que os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação atinentes aos Sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (G-Nota) e Gestão do Simples Nacional (G-Simples), não serão reajustados para o Exercício 2019 e estão estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, que integram a presente Resolução.

Art. 2.º. Determinar que os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação relativos aos Sistemas de Gestão de Obras (G-Obras) e Gestão do Cadastro Integrado Municipal (G-CIM) para o Exercício 2019 estão estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos VI e VII, que integram a presente Resolução.

Art. 3.º. Para fins do disposto no artigo 1.º, quando os valores forem definidos com base no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), considerar-se-á o coeficiente de Capitais de Estados igual a 4,0.

Art. 4.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.

Art. 5.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de agosto de 2018.

MOISÉS DIERSMANN

Presidente do CIGA



ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EXERCÍCIO DE 2019

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	0,8	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
3	1,0	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
4	1,2	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
5	1,4	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
6	1,6	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
	1,8	R\$ 845,00	R\$ 10.140,00
8	2,0	R\$ 1.025,00	R\$ 12.300,00
9	2,2	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
10	2,4	R\$ 1.355,00	R\$ 16.260,00
11	2,6	R\$ 1.525,00	R\$ 18.300,00
12	2,8	R\$ 1.695,00	R\$ 20.340,00
13	3,0	R\$ 2.030,00	R\$ 24.360,00
14	3,2	R\$ 2.380,00	R\$ 28.560,00
15	3,4	R\$ 2.715,00	R\$ 32.580,00
16	3,6	R\$ 3.050,00	R\$ 36.600,00
17	3,8	R\$ 3.385,00	R\$ 40.620,00
18	4,0	R\$ 3.725,00	R\$ 44.700,00

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO PORTAL DE GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES EXERCÍCIO DE 2019

Faixas de Valores	Formas de Pagamento	
	Parcela Única (Anual) A partir de:	12 Parcelas (Mensal) A partir de:
Até 9 Vereadores	R\$ 3.024,00	R\$ 280,00
De 10 a 15 Vereadores	R\$ 4.050,00	R\$ 375,00
Acima de 15 Vereadores	R\$ 5.886,00	R\$ 545,00

ANEXO III

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA EXERCÍCIO DE 2019

N.º Habitantes	Valor Mensal
Até 1.250	R\$ 50,00
Acima de 1.250	R\$ 0,04 x N.º Habitantes

ANEXO IV

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXERCÍCIO DE 2019

Faixa	Coefficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
2	0,8	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
3	1,0	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
4	1,2	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
5	1,4	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
6	1,6	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
7	1,8	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
8	2,0	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
9	2,2	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
10	2,4	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
11	2,6	R\$ 695,00	R\$ 8.340,00
12	2,8	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
13	3,0	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
14	3,2	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
15	3,4	R\$ 1.035,00	R\$ 12.420,00
16	3,6	R\$ 1.165,00	R\$ 13.980,00
17	3,8	R\$ 1.310,00	R\$ 15.720,00
18	4,0	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00



ANEXO V
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DE FORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXERCÍCIO DE 2019

Faixa	N.º Habitantes	Valor Anual
1	Até 5.000	R\$ 2.055,00
2	De 5.001 até 10.000	R\$ 4.110,00
3	De 10.001 até 20.000	R\$ 6.520,00
4	De 20.001 até 50.000	R\$ 9.000,00
5	De 50.001 até 100.000	R\$ 12.265,00
6	De 100.001 até 250.000	R\$ 17.155,00
7	De 250.001 até de 500.000	R\$ 23.115,00
8	De 500.000 até 750.000	R\$ 32.900,00
9	Acima de 750.000	Sob Consulta

ANEXO VI
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS
EXERCÍCIO DE 2019

N.º Habitantes	Valor Mensal
Até 10.000	R\$ 100,00
10.001 até 400.000	R\$ 0,01 x N.º Habitantes
Acima de 400.000	R\$ 4.000,00

ANEXO VII
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2019

Ficam isentos os municípios com até 50 operações por ano.

Faixa	IPM até	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,075	45,50	546,00
2	0,100	54,25	651,00
3	0,125	67,38	808,50
4	0,150	78,75	945,00
5	0,175	89,25	1.071,00
6	0,200	112,00	1.344,00

7	0,250	128,63	1.543,50
8	0,300	157,50	1.890,00
9	0,350	177,63	2.131,50
10	0,400	201,25	2.415,00
11	0,500	224,00	2.688,00
12	0,750	245,88	2.950,50
13	1,000	268,63	3.223,50
14	1,500	291,38	3.496,50
15	2,000	334,25	4.011,00
16	3,000	377,13	4.525,50
17	5,000	423,50	5.082,00
18	10,000	469,00	5.628,00

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 38
Comissão Permanente de Licitação

G J P
K



24/09/2018

7982175

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 39
A
Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5836381

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 17/09/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL, portador do CNPJ: 09.427.503/0001-12. ***

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 24 de setembro de 2018.

Handwritten signature and initials in blue ink.

PEDIDO Nº:

7982175



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Processo Adm. nº: 65/2018 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: DISPENSA
Forma Pgto. / Reajuste:
Plano de Entrega/Exec.: MENSAL
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200
Urgência: SIM
Vigência: 01/01/2019 A 31/12/2019
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
16	02.03.2.052.3.3.93.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. INF. NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)	3.3.93.39.99.00.00.00	14.718,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				

Total previsto: 14.718,00

ITEM

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). (01-01-29335)	1.226,5000	14.718,00
Total Geral ----->				1.226,5000	14.718,00

Irineópolis, 3 de Dezembro de 2018.

Juliano POZZI Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 41
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 3 de Dezembro de 2018.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas ações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 65/2018, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Irineópolis, 3 de Dezembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 65/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: DISPENSA
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 01/01/2019 A 31/12/2019
Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
16	02.03.2.052.3.3.93.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. INF. NA GESTÃO PÚBLIC	3.3.93.39.99.00.00.00	14.718,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
Total Previsto :				14.718,00

Irineópolis, 3 de Dezembro de 2018.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 65/2018
Data do Processo Adm.: 03/12/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
16	02.03	2.052	3.3.93.00.00.00.00.00	3.3.93.39.99.00.00.00	16.000,00	14.718,00
					Total Previsto:	14.718,00

					Total Geral:	14.718,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 03/12/18

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>44</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 345/2018, de 17 de Outubro de 2018.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Secretário:

Andressa Bendlin.

Membros:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Cristiano Back

Patrícia Fabiane Fronczak

Reinaldo Stasiak.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 224/2018 de 10/07/2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 17 de Outubro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>45</u>
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineopolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o *MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL*, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sítio a Rua Paraná, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSVALDO EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

48

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

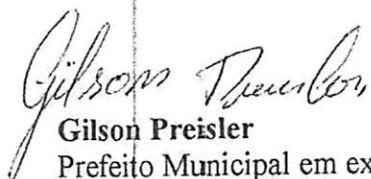
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.



Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 48
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.


“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

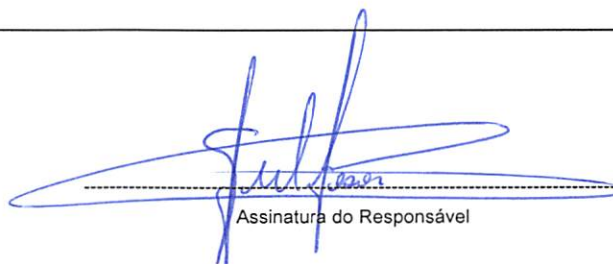
Processo Administrativo: 65/2018
Número Processo / Ano: 65/2018
Data do Processo: 03/12/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
16	02.03	2.052	3.3.93.00.00.00.00.00	3.3.93.39.99.00.00.00	16.000,00	14.718,00
					Total Previsto:	14.718,00

					Total Geral:	14.718,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 03.12.18


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO				
Proj./Ativ.	2.052	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. INF. NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA				
16	3.3.93.00.00.00.00.00	0100 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	Não	Não	0,00	16.000,00
					Total do Projeto/Atividade:	16.000,00
					Total da Unidade:	16.000,00
					Total do Órgão:	16.000,00
					Total da Entidade:	16.000,00
					Total Geral:	16.000,00

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 50
 Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 51
Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Caracterização da Situação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Razão da Escolha: O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** pela CONTRATADA, que disponibiliza:

6. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

7. Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

8. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

9. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

10. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 “caput”, “para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico”. Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, *caput* e inc. XVI da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada será de R\$ 14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.226,50 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) cada, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 59
A
Comissão Permanente de Licitação

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 945,00
3. Gestão de Obras - R\$ 1.338,60
4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.354,40
5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00

A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XVI, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade – 2052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - CIGA – 3.3.93.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 03 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 345/2018

ANDRESSA BENDLIN

Secretária da Comissão de Licitação

Patricia Fabiane Fronczak
MEMBRO

Cassiana Lais Brand Rodrigues
MEMBRO

Reinaldo Stasiak
MEMBRO

Cristiano Back
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 53
A
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Comissão Permanente de Licitações

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do **artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93**, declarou a **dispensa de licitação**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 03 de dezembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rosani Rodrigues da Silva Mischka
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 345/2018

Andressa Bendlin
ANDRESSA BENDLIN

Secretária da Comissão de Licitação

Patricia Fabiane Fronczak
Patricia Fabiane Fronczak
MEMBRO

Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cassiana Lais Brand Rodrigues
MEMBRO

Reinaldo Stasiak
Reinaldo Stasiak
MEMBRO

Cristiano Back
Cristiano Back
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 54
A
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 03 de dezembro de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 55
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, o **Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.558/0001-05, com sede à Rua Paraná, 200 - Centro, CEP 89440-000, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Caetano Valdes n.º 22, no centro do Município de Irineópolis – SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominada CONTRATANTE, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Bairro Canto, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1393, de 17/11/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** pela CONTRATADA, que disponibiliza:

1. **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
2. **Gestão de Obras – G-Obras:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



3. **Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples:** destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

4. **Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota:** permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

5. **Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro.

O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.

A CONTRATADA disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM
3. Gestão de Obras - G-Obras
4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - G-Nota
5. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - G-Simples

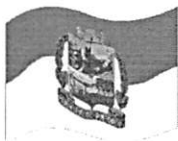
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor de R\$ 14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.226,50 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) cada, conforme segue:

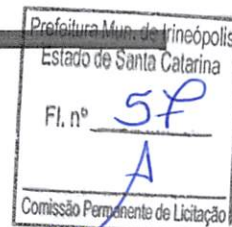
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 945,00
3. Gestão de Obras - R\$ 1.338,60
4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.354,40



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019: R\$ 14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais)

Parágrafo Primeiro.

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2019, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Segundo.

A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, será corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Terceiro.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 0,80/Km) e hora técnica (R\$ 160,00).

Parágrafo Quarto.

A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R\$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total 14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.226,50 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento, referentes aos serviços prestados, emitidos mensalmente, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, ou transferência bancária com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei n.º 8.666/93:

- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito; e
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.

É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>58</u>
Comissão Permanente de Licitação

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019 conforme Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro.

Das responsabilidades da CONTRATANTE:

- Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
- l) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
- Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
- A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
- Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro.

Da Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>59</u>
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.

Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro.

Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo.

Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro.

As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.

Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto.

A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.

No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

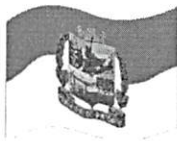
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.

Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 61

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo.

Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.

A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.

O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Irineópolis – SC, (dia) de (mês) de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito de Irineópolis
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
(Cargo Público)

FERNANDA ROSA SOCIAL
Assistente Administrativo do CIGA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 69
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis (SC), 04 de dezembro de 2018.

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Licitatório nº. 65/2018, Dispensa de Licitação nº. 07/2018.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Por força do disposto no art. 38, VI da lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação nº. 65/2018, instruído com os seguintes documentos:

- 1 – Caracterização da Situação, Descrição do Objeto e Justificativa de Dispensa;
- 2 – Razão da Escolha;
- 3 – Fundamento Legal da Contratação;
- 4 – Justificativa de preço;
- 5 – Documentação apresentada.

O caso “in” concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no artigo 24, caput e inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 “caput”, “para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico”, da Lei nº 8666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação em caso de inviabilidade de competição.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, caput e inciso XVI, art. 26; art. 38 e SS.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho. Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.


Ana Maria Onevetch
Advogada - OAB/SC 45.815A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2018 - DL

Processo Administrativo: 65/2018
Processo de Licitação: 65/2018
Data do Processo: 03/12/2018



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 345/2018, de 17/10/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/12/2018, às 13:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 7/2018-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Irineópolis, 4 de Dezembro de 2018.



RI ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2018 - DL

Processo Administrativo: 65/2018
Processo de Licitação: 65/2018
Data do Processo: 03/12/2018

Folha: 1/1

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 64

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). (01-01-29335)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09:00 horas do dia 04/12/18, até às 17:00 horas do dia 03/03/19.

Irineópolis, 3 de Dezembro de 2018.


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Seqüência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 65/2018 Licitação: 7/2018 - DL Data do Processo: 03/12/2018

1	DOM/SC	04/12/2018	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL	04/12/2018	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	04/12/2018	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	04/12/2018	Edital/Justificativa
5	SITE MUNICIPIO	04/12/2018	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	04/12/2018	Edital/Justificativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 03 de dezembro de 2018.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 345/2018

264,57

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 03 de dezembro de 2018.
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 345/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3698/2018

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 68

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1997/2018
Data da Compra: 30/11/2018
Nr. Contrato:

Comissão Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 4479)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018, DISPENSA Nº 07/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). PUBLICAÇÃO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		264,57	264,57
					Total Geral:	264,57
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	264,57

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 30 de Novembro de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data do orçamento: 3/12/2018

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e
Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ANDRESSA BENDLIN

ORÇAMENTO n° 573867/18

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		8,537	30,99	264,57

Data da publicação.....: 4/12/2018

Validade da proposta..: 4/12/2018

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
##TEX ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 03 de dezembro de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exm. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Irineópolis, 03 de dezembro de 2018.



Linhas: 19
Tamanho: 7 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 231,28



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/12/2018 14:58:35
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 5081073
Data prevista de publicação: 04/12/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11282694	DISPENSA Nº 65-2018 - CIGA.rtf	f27b5d44cbb78354 26801dba707997b5	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 231,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3697/2018

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 74
A
Processo Permanente de Licitação

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1996/2018
Data da Compra: 30/11/2018
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 4477)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASILIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

o: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018, DISPENSA Nº 07/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). PUBLICAÇÃO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		231,28	231,28
					Total Geral:	231,28
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	231,28

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 30 de Novembro de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis (SC), 03 de dezembro de 2018

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 345/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Caracterização da Situação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Razão da Escolha: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO pela CONTRATADA, que disponibiliza:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
2. Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;
4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 “caput”, “para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico”. Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, *caput* e inc. XVI da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada será de R\$ 14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.226,50 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) cada, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 945,00
3. Gestão de Obras - R\$ 1.338,60
4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.354,40
5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00

A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XVI, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade – 2052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - CIGA – 3.3.93.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 03 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 345/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL



Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado. Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se. Irineópolis, 03 de dezembro de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

(/)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Ato \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1820264



Informações do ato N°1820264

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1820264\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	03/12/2018 15:04:19
Data de Atualização	03/12/2018 15:04:33
Data de Publicação	04/12/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2018 - DECLARAÇÃO
Arquivo Fonte do Ato	1543856673 dispensa n 652018 ciga declarao.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1543856673_dispensa_n_652018_ciga_declarao)
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018</p> <p>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.</p> <p>Irineópolis (SC), 03 de dezembro de 2018</p> <p>ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA</p> <p>Presidente da Comissão Permanente de Licitações</p> <p>Portaria n° 345/2018</p>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 102 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1820287



Informações do ato

Nº1820287

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1820287\)](#)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	03/12/2018 15:19:42
Data de Atualização	03/12/2018 15:19:47
Data de Publicação	04/12/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - JUSTIFICATIVA
Arquivo Fonte do Ato	1543857587 dispensa n 652018 ciga justificativa.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1543857587_dispensa_n_652018_ciga_justificativ)
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018</p> <p>JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>Caracterização da Situação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Razão Escolha: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO pela CONTRATADA, que disponibiliza:</p> <p>1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chave Públicas Brasileira (ICP – Brasil);</p> <p>2. Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Fede (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;</p>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 102 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>81</u>
Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1820288



Informações do ato

Nº1820288

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1820288\)](#)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	03/12/2018 15:20:06
Data de Atualização	03/12/2018 15:20:11
Data de Publicação	04/12/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL
Arquivo Fonte do Ato	1543857610_dispensa_n_652018_ciga_despacho.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1543857610_dispensa_n_652018_ciga_despacho.doc)
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018</p> <p>DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado. Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se. Irineópolis, 03 de dezembro de 2018</p> <p>JULIANO POZZI PEREIRA</p> <p>Prefeito Municipal</p>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 102 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>83</u>
Comissão Permanente de Licitação



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

Terça-Feira
Variação de
Nebulosidade

↓ 13C
↑ 28C

Quarta-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 11C
↑ 29C

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Multas - Receita e
destinação](#)

[Concursos](#)

[Licitações](#)

[Legislação](#)

[Licitações Finalizadas](#)

[Convênios](#)

[Fly Transparência](#)

Licitações

Dispensa N.º 07/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 12 / DEZ / 2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

04/12/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65-2018 - DISPENSA CIGA [0,2MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

04/12/2018 - situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (Principal)

INÍCIO	MUNICÍPIO	GOVERNO	TRANSPARÊNCIA
	GALERIA DOS EX-PREFEITOS HINO IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013 PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	AGENDA FALE COM O PREFEITO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO CONCURSOS LICITAÇÕES LEGISLAÇÃO LICITAÇÕES FINALIZADAS CONVÊNIO FLY TRANSPARÊNCIA
NOTÍCIAS	PORTAL DO CIDADÃO	TURISMO	CONTATO

Celular irregular será bloqueado a partir de sábado em 10 estados

Começa no Sábado, 08, o bloqueio de celulares irregulares (piratas) nos estados do Acre, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins. A partir de 23 de setembro o bloqueio será no Distrito Federal e em Goiás, informou nesta segunda-feira, 03, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Os usuários já estão recebendo mensagens de SMS, informando que o aparelho irregular será bloqueado. "Operadora avisa: Pela Lei 9.472 este celular está irregular e não funcionará nas redes celulares em 75 dias", diz a mensagem. A primeira delas foi encaminhada no dia 23 de setembro. Outros alertas chegarão em 50 dias e 25 dias antes.

Na véspera do bloqueio, o usuário receberá a seguinte mensagem: "Operadora avisa: Este celular IMEI XXXXXXXXXXXXXXX é irregular e deixará de funcionar nas redes celulares". A agência informou que os usuários que aparelhos habilitados antes do dia 23 de setembro, mesmo que estejam irregulares, não serão afetados, desde que o número não seja alterado.

De acordo com a Anatel, a medida visa combater o uso de aparelhos falsificados ou com IMEI adulterado, clonado ou outras formas de fraude. A medida também busca inibir a comercialização de aparelhos móveis não homologados no país.

O IMEI (do inglês International Mobile Equipment Identity) é o número de identificação do celular. É composto por um código de 15 números, utilizado internacionalmente, que permite identificar a marca e modelo. Todas as mensagens são enviadas pelo número 2828.

Para saber se o número de IMEI é legal, basta digitar *#06#. Se a numeração coincidir com a que aparece na caixa, o aparelho é regular. Caso contrário, há uma grande chance de ser irregular.

A Anatel informou ainda que o usuário de serviço móvel com situação irregular deve procurar a empresa ou pessoa que vendeu o aparelho e buscar seus direitos como consumidor.

A Anatel criou em seu Portal na Internet um espaço com informações do projeto de bloqueio de celulares, o projeto Celular Legal. No Portal da Anatel também é possível verificar se o celular apresenta alguma irregularidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado. Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.

Irineópolis, 03 de dezembro de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Razão da Escolha: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO pela CONTRATADA, que disponibiliza:

- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
- Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;
- Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;
- Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;
- Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresas e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 "caput", "para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico". Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, caput e inc. XVI da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada será de R\$ 14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.226,50 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) cada, conforme segue:

- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00
- Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 945,00
- Gestão de Obras - R\$ 1.338,60
- Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.354,40
- Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00

A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XVI, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade – 2052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - CIGA – 3.3.93.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 03 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 345/2018



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 03 de dezembro de 2018

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 345/2018

Publicação Legal

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO
DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Divisão Extração e Comércio de Pedras Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 16.816.898/0001-36, torna público que irá requerer junto ao IAP a Renovação da Licença de Operação nº 33392 com validade até 03/07/2019, para atividade de extração e beneficiamento de basalto, no local denominado Colônia Luzia, município de Paula Freitas, estado do Paraná.

42 9966-0272
Kely Sati
www.facebook.com.br/petiscrap

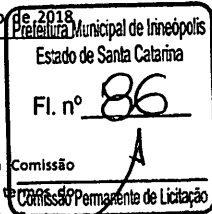


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC
EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que transita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade do CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO, objeto da Matrícula n.º 9.190, situado na esquina da Rua Wenceslau Braz com a Rua Barão do Rio Branco, bairro São Pedro, nesta cidade de Porto União/SC, nos termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante n.º 504872/2018, emitida pela FATMA/SC. F. para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas.



Porto União/SC, 3 de dezembro de 2018
(a.) Marcus Vinicius Vilas Boas – Oficial de Registro



público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 328/2018, favorável e com base no artigo 57, Inciso I e § 1º, incisos I, II e IV da Lei Nº. 8.666/93. CONTRATADA: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 001/PMI/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº. 110/PMI/2017.OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes OREEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato Nº. 001/PMI/2018 objeto do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/PMI/2017, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666/93. CONTRATADA: POSTO SERAFIN LTDA. VALOR DE ACRESCIMO: R\$ 2.659,61 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos). NOVO SALDO DO CONTRATO : R\$ 992.074,80 (Novecentos e noventa e dois mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 001/FMCE/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/FMCE/2017.OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes OREEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato Nº. 001/FMCE/2018 objeto do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/FMCE/2017, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666/93. CONTRATADA: POSTO SERAFIN LTDA. VALOR DE ACRESCIMO: R\$ 36,02 (trinta e seis reais e dois centavos). NOVO SALDO DO CONTRATO: R\$ 21.140,28 (Vinte e um mil e cento e quarenta reais e vinte e oito centavos).

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 001/FMS/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº. 051/FMS/2017. OBJETO : Fica estabelecido por acordo entre as partes OREEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato Nº. 001/FMS/2018 objeto do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 051/FMS/2017, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666/93. CONTRATADA: POSTO SERAFIN LTDA. VALOR DE ACRESCIMO: R\$ 414,49 (Quatrocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos). NOVO SALDO DO CONTRATO: R\$256.809,04 (Duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e nove reais e quatro centavos).

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/PMI/2018**

Registro de Preços nº 154/PMI/2018

O Município de Içara, torna público aos licitantes e interessados, que revogou a ata de registro de preços nº 154/PMI/2018, de 31/10/2018, da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, referente ao Pregão Presencial nº 120/PMI/2018, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e conforme justificativa/ata anexa ao Processo Licitatório.

Içara-SC, 3 de dezembro de 2018
MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA CONTRATA: RINOVI CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ sob n.º 08.716.368/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório PREF n.º 04/2016, Edital Modalidade Tomada de Preços n.º 02/2016, Contrato PREF n.º 18 de 18 de fevereiro de 2016 e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. OBJETO: Tem por objeto o presente termo aditivo ao contrato PREF 18/2016 a prorrogação de vigência contratual, passando este a vigorar com a seguinte vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura que é de 18 de fevereiro de 2016, sendo que se finda na data de 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018 - FMAS**

Adendo 001. Processo Licitatório nº 007/2018 - FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados que, referente ao Processo Licitatório nº 007/2018 - FMAS - Pregão Presencial nº 003/2018 - FMAS fica alterado a data e hora do Pregão Presencial e o descritivo do objeto da referida licitação: Passando a ter a seguinte redação: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículo novos, automotor de passeio, zero quilômetro, ano e modelo 2017, ou superior, para atendimento ao convênio MDS nº 854344/2017. Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 12/12/2018. Abertura: às 09h00min do dia 12/12/2018. Informações complementares: As alterações e o Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 29 de novembro de 2018.
CLAUDETE DEITOS GONZAGA
Gestora Do Fundo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018**

Processo Licitatório N.º 65/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 3 de dezembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018**

Registro de preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos. LOCAL/DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC, até as 08h30 do dia 14/12/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 14/12/2018, as 08:45. O Edital está à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Itaiópolis, 30 de novembro de 2018.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018**

Processo n. 121/2018

O Município de Itapoa/SC torna publico que realizara no dia 14/01/2019 as 14h:00min, licitacao na modalidade Pregao Eletronico n. 85/2018 - Processo n. 121/2018 para a Aquisicao de equipamentos de informatica. O Edital podera ser retirado atraves do site www.itapoa. sc.gov.br ou na Secretaria de Administracao, Licitacoes e Contratos das 13h00min as 19h00min.

Em 3 de dezembro de 2018.

LUIZA MONTALVAO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretaria de Educacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018-FMS - SRP**

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de materiais (álcool etílico 70%, hastes flexíveis, fralda descartável, sabonete glicerinado, termômetro clínico digital e pomada óxido de zinco+retinol) para compor os Kits de distribuição gratuita no Programa Sis Pré-Natal Rede Cegonha Municipal ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

MOTIVOS: Considerando o Acórdão nº 2000/2016 expedido pelo plenário do Tribunal de Contas da União, onde restou definido que: a relação que se estabelece entre licitante e Poder Público tem natureza de comércio atacadista, consequentemente havendo a obrigatoriedade de apresentação da documentação técnica pertinente a essa atividade, quais sejam, cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda aos requisitos técnicos necessários.

Considerando a existência de vício procedimental no Edital, que macularam o prosseguimento do certame, tendo em vista a ausência da exigência da AFE (Autorização de Funcionamento) da empresa licitante para participação nos itens do certame, visto se tratar de produtos saneante e cosméticos e em atendimento ao Acórdão mencionado neste, decido pela ANULAÇÃO do certame, sendo o mesmo revisto e lançado posteriormente com as devidas exigências técnicas necessárias.

Jaraguá do Sul-SC, 29 de novembro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração



Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação, Irineópolis (SC), 03 de dezembro de 2018.
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 345/2018

Cod. Mat.: 573867

Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2018
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018, com o objetivo de contratação de empresa para realização e organização da Copa Thermas Itá, edição 2018, conforme Lei Municipal 2557 de 19 de outubro de 2018, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), em prol da empresa PLANETA BOLA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 05.118.871/0001-28. Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site www.ita.sc.gov.br as demais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508 Itá – SC, 03 de dezembro de 2018.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 573683

Itapiranga

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS N.º 226/2018

Objeto: EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento de Propostas: até 08h30min do dia 19/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 03 de dezembro de 2018.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Cod. Mat.: 574022

Joinville

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 328/2018 destinado à contratação de empresa para pavimentação em asfalto das ruas: Armando Salles, Irmãs Lauer e Julio Prestes, localizadas no bairro Bom Retiro, na Data/Horário: 19/12/2018 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitações".
Joinville, 03 de dezembro de 2018.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Rubia Mara Beilfuss - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 573967

Lages

RERRATIFICAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 – FMASH
OBJETO: SELECIONAR AGENTE FINANCEIRO COM A FINALIDADE PRECÍPIA DE FINANCIAR 400 (QUATROCENTAS) CASAS DE MADEIRA COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE 30M² (TRINTA METROS QUADRADOS) OU 42M² (QUARENTA E DOIS METROS QUADRADOS), COM BANHEIRO DE ALVENARIA, O QUAL OCORRERÁ EM QUATRO ETAPAS, COM A CONSTRUÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) CASAS POR ETAPA, ESTANDO LIMITADA A DEMANDA E A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4261/2018, PARA BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA "LAGES MEU LAR". O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento: **No subitem 9.1, passar a considerar a redação:** "9.1 Poderão participar da presente licitação Instituições Financeiras, Cooperativas e Instituições de Crédito ou de Microcrédito, autorizadas pelo Órgão Competente a funcionar no País, que satisfaçam as condições do presente Edital" Excluir o subitem 14.1.3 Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 04 de dezembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 573925

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 62/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços à Aquisição de Medicamentos para atender a Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Abertura: 19/12/2018 às 09h
Valor Estimado: R\$ 382.592,48
Lages, 04 de dezembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 573926

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 63/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços à Aquisição de Medicamentos para atender a Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Abertura: 07/01/2019 às 09h
Valor Estimado: R\$ 57.035,14
Lages, 04 de dezembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 573927

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 64/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços à Aquisição de Medicamentos para atender a Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Abertura: 14/01/2019 às 09h
Valor Estimado: R\$ 125.915,57
Lages, 04 de dezembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 573928

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 65/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços à Aquisição de Medicamentos para atender a Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Abertura: 21/01/2019 às 09h
Valor Estimado: R\$ 625.758,04
Lages, 04 de dezembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 573930

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 66/2018 SMS
Objeto: Registro de Preços à Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e para o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
Abertura: 28/01/2019 às 09h
Valor Estimado: R\$ 278.874,40
Lages, 04 de dezembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 573934

Lauro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº166/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa para realização apresentações artísticas durante as festividades natalinas do município de Lauro Muller

CONTRATADA	ATRAÇÃO	GLOBAL
ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA MUNICIPAL DE URUSSANGA	REMEMBER BIG BAND	R\$2.800,00
ANTONIO ARGENTE	BANDA DO PAPAÍ NOEL	R\$1.300,00
BANDA SAMBARIA	THYERRI FERNANDES MEZZARI	R\$900,00
FERNANDO MENDES MEI	BANDA FERNANDES DU S	R\$6.400,00
ANDERSON FERNANDES	ANDERSON FERNANDES	R\$2.500,00
RAFAEL DE SOUZA	CASAL DA FOTO	R\$450,00
GRUPO CANDEEIROS	GRUPO CANDEEIROS	R\$9.500,00
LUIZ FELIPE	LUIZ FELIPE	R\$500,00
CIA DO TEATRO LUMBRA	CIA DO TEATRO LUMBRA	R\$4.980,00
TOTAL:		R\$ 29.330,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER – SC
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Nº 8.666/93.
RECONHECIDO: em 28/11/2018, por Ana Rúbia dos Santos Prestes Cesconeto, Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 28/11/2018 por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal de Lauro Muller.
Lauro Muller, 30 de novembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Cod. Mat.: 573568

Macieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0060/2018
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação nº 0019/2018 para contratação de prestação de serviços de hora técnica por profissional de nível superior habilitado para elaboração de estudos e projetos visando a autorização de perfuração prévia de poço junto à secretaria de desenvolvimento sustentável – sds, e processo de outorga de 1 poço artesiano para o Município de Macieira. Através do CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, em conformidade com o artigo 24, XXVI da Lei 8666/93 e alterações subsequentes.
Contrato Administrativo nº 0059/2018
Vigência do Contrato: 31/12/2018
Valor Total do Contrato: Até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Macieira, 27 de novembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 573703

Irineópolis

PREFEITURA

DECRETO N° 3516/2018

Publicação N° 1820220

DECRETO N.º 3.516/2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Secretário Escolar;

Considerando a necessidade de convocação de servidor(a) para desenvolver atividades na área da Educação;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário Escolar no concurso público n.º 001/2018 e, autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 30 de Novembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 385/2018

Publicação N° 1820208

PORTARIA N° 385/2018.

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, ANGELINA APARECIDA MICHAHOUSKI, nascida em 12/10/1990, portadora do CPF n.º 072.612.609-83, RG. n.º 5.241.744-1 SESP/SC, para exercer o cargo de Secretária Escolar (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo Profissionais de Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público n.º 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Dezembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.



PORTARIA N° 386/2018

PORTARIA N.º 386/2018.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e, amparado nas disposições contidas no Art. 181 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, n.º 009/2018, instaurado através da Portaria n.º 340/2018 de 16/10/2018.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 03 de Dezembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2018 - DECLARAÇÃO

Publicação N° 1820264

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei n.º. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso,

representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 03 de dezembro de 2018
 ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações
 Portaria nº 345/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1820288

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado. Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado. Cumpra-se.

Irineópolis, 03 de dezembro de 2018
 JULIANO POZZI PEREIRA
 Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1820287

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). Razão da Escolha: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO pela CONTRATADA, que disponibiliza:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
2. Gestão de Obras – G-Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA

e outras que podem ser integradas sob solicitação;

3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota: permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 “caput”, “para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico”. Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, caput e inc. XVI da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada será de R\$ 14.718,00 (quatorze mil setecentos e deztoito reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.226,50 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) cada, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 945,00
3. Gestão de Obras - R\$ 1.338,60
4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.354,40
5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00

A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XVI, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade – 2052 – Contribuição ao Cons. Inf. Na Gestão Pública Municipal - CIGA – 3.3.93.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 03 de dezembro de 2018.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações
 Portaria nº 345/2018





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2018
- b) Licitação Nr.: 7/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 12/12/2018
- e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL (9384)

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).	UN	12,00	0,0000	1.226,50	14.718,00
---	--	----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 14.718,00

Total Geral: 14.718,00

Irineópolis, 12 de Dezembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2018
- b) Licitação Nr.: 7/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 12/12/2018
- e) Data da Adjudicação: 12/12/2018 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP (9384)

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).	UN	12	-	1.226,50	14.718,00
Total do Fornecedor:					14.718,00
Total Geral:					14.718,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.052.3.3.93.00.00.00.00 (16)

Irineópolis, 12 de Dezembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO N° 103/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, o **Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.558/0001-05, com sede à Rua Paraná, 200 - Centro, CEP 89440-000, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominada CONTRATANTE, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Bairro Canto, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1393, de 17/11/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** pela CONTRATADA, que disponibiliza:

1. **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil);
2. **Gestão de Obras - G-Obras:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



3. **Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples:** destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

4. **Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota:** permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

5. **Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro.

O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.

A CONTRATADA disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM
3. Gestão de Obras - G-Obras
4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - G-Nota
5. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - G-Simples

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor de R\$ 14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.226,50 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) cada, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 945,00
3. Gestão de Obras - R\$ 1.338,60
4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.354,40
5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 94
A
Comissão Permanente de Licitação

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019: R\$ 14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais)

Parágrafo Primeiro.

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2019, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Segundo.

A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, será corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Terceiro.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 0,80/Km) e hora técnica (R\$ 160,00).

Parágrafo Quarto.

A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R\$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total 14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.226,50 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento, referentes aos serviços prestados, emitidos mensalmente, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, ou transferência bancária com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:

- Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito; e
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.

É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65 § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019 conforme Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 95
Comissão: Paranápolis de Licitação

Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro.

Das responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
- c.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
- c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
- g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:

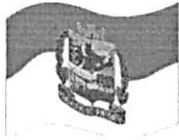
- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
- i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro.

Da Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.

Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro.

Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo.

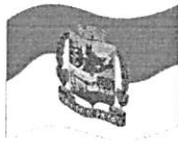
Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro.

As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.

Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto.

A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.

No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.

Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Parágrafo Segundo.

Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.

A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.

O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Irineópolis – SC, 12 de dezembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GÉSSICA CRESCHECHEN
Auxiliar Administrativo

FERNANDA ROSA SICAL
Assistente Administrativo do CIGA

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 103/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, o **Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.558/0001-05, com sede à Rua Paraná, 200 - Centro, CEP 89440-000, na cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis – SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominada CONTRATANTE, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 102, Bairro Canto, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1393, de 17/11/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** pela CONTRATADA, que disponibiliza:

1. **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
2. **Gestão de Obras – G-Obras:** direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



3. **Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples:** destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

4. **Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – G-Nota:** permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional;

5. **Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro.

O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.

A CONTRATADA disponibilizará, inicialmente, à CONTRATANTE, os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM
3. Gestão de Obras - G-Obras
4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - G-Nota
5. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - G-Simples

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor de R\$ 14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.226,50 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) cada, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R\$ 5.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 945,00
3. Gestão de Obras - R\$ 1.338,60
4. Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA - R\$ 5.354,40
5. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R\$ 1.980,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019: R\$ 14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais)

Parágrafo Primeiro.

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2019, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Segundo.

A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, será corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Terceiro.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 0,80/Km) e hora técnica (R\$ 160,00).

Parágrafo Quarto.

A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R\$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total 14.718,00 (quatorze mil setecentos e dezoito reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.226,50 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento, referentes aos serviços prestados, emitidos mensalmente, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, ou transferência bancária com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:

- Ocorrerm fatos imprevisíveis;
- Ocorrerm fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- Em caso de força maior ou caso fortuito; e
- Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.

É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019 conforme Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Parágrafo único.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro.

Das responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
- c.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
- c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
- g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
- g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
- i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro.

Da Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.

Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro.

Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo.

Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro.

As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.

Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto.

A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.

No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.

Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Parágrafo Segundo.

Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.

A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.

O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Irineópolis – SC, 12 de dezembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis
CONTRATANTE

GILSON LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GÉSSICA GRESCHEN
Auxiliar Administrativo

FERNANDA ROSA SOCAL
Assistente Administrativo do CIGA

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 60/2018

Publicação Nº 1837646

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A.

Irineópolis, 10 de dezembro de 2018.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 65/2018**

Publicação Nº 1837687

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 65/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2018

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Irineópolis, 12 de dezembro de 2018.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 102/2018

Publicação Nº 1837648

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 102/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
Valor total: R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais).
Vigência: 10.12.2018 a 09.12.2019
Base Legal – Processo Licitatório nº 60/2018 – Pregão Presencial nº. 24/2018
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 103/2018

Publicação Nº 1837690

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 103/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
VALOR: R\$ 14.718,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS), EM 12 (DOZE) PARCELAS, NO VALOR DE R\$ 1.226,50 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CADA.
VIGÊNCIA: 01.01.2019 A 31.12.2019
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 – DISPENSA Nº. 07/2018
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 104/2018

Publicação Nº 1837715

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 104/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: SRT Nascimento Maquinas e Equipamentos.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500 - BANCO DO BRASIL S.A.
Valor total: R\$ 335.980,00 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta reais)
Vigência: 17.12.2018 a 16.12.2019
Base Legal – Processo Licitatório nº 61/2018 – Pregão Presencial nº. 25/2018
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 99/2018

Publicação Nº 1837616

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 99/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: J Lopes Construções Ltda EPP.
Objeto CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA E FECHADA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA TOTAL DE 570,00 M², NA RUA PARANÁ, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO.
Valor total de R\$ 473.331,50 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: 06.12.2018 a 05.12.2020
Base Legal – Processo Licitatório nº 53/2018 – Tomada de Preços nº. 11/2018
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 61/2018**

Publicação Nº 1837712

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: SRT Nascimento Maquinas e Equipamentos.
Irineópolis, 17 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 53/2018

Publicação Nº 1837610

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 53/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: J Lopes Construções Ltda EPP.
Irineópolis, 06 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 58/2018

Publicação Nº 1837763

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 58/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Lech & Cia Ltda; Luis Kaminski – ME; Maxima Atacadista Eireli; Papelaria São Bento Ltda – EPP e Paraná Foods Comércio Eireli
Irineópolis, 04 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal